



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 948

Recife - Segunda-feira, 07 de março de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ Nº 02/2022

Recife, 4 de março de 2022

Regulamenta o art. 22B da lei Complementar nº 12/94, que trata do Grupo de Atuação Conjunta Especializada – GACE e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. V, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 22B da Lei Complementar nº 12/94, com a redação concedida pela Lei Complementar nº 461, de 17 de novembro de 2021, que criou os Grupos de Atuação Conjunta Especializada – GACE, como órgão de execução do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO o contido na Recomendação CNMP Nº 42, de 23 de agosto de 2016, que orienta a criação de estruturas especializadas no Ministério Público para a otimização do enfrentamento à corrupção, com atribuição cível e criminal;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Grupos de Atuação Conjunta Especializada – GACE, de natureza temporária, serão criados por ato do Procurador-Geral de Justiça, com prazo definido e atuação específica, e objetivam, em sistema de cooperação, auxiliar os órgãos de execução do Ministério Público no desempenho das atividades processuais e extraprocessuais.

Parágrafo único. Considera-se, entre outros, desempenho das atividades processuais e extraprocessuais:

- a) agilização processual e atuação em Tribunal do Júri quando não for possível a aplicação das regras ordinárias para designação em exercício simultâneo;
- b) atuação em investigação especial e em seus desdobramentos, de natureza cível ou criminal, excetuada a hipótese de atuação do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO;
- c) atuação para enfrentamento à corrupção e à sonegação fiscal, com atuação preventiva e repressiva, e com atribuição extrajudicial e judicial, cível e criminal;
- d) atuação na execução de projetos institucionais ou ações estratégicas, de conteúdo finalístico, inclusive de forma regionalizada.

Art. 2º. Os Grupos de Atuação Conjunta Especializada - GACE serão formados exclusivamente por membros do Ministério Público.

Art. 3º. A criação de Grupo de Atuação Conjunta Especializada – GACE se efetivará por ato exclusivo do Procurador-Geral de Justiça (anexo I), observada sua conveniência e oportunidade, bem como a disponibilidade financeira, mediante requerimento

do Coordenador de Centro de Apoio Operacional a quem competir a demanda.

Art. 4º. O requerimento de criação do Grupo de Atuação Conjunta Especializada – GACE (anexo II) deverá obrigatoriamente:

- a) estar fundamentado nas hipóteses previstas no caput e parágrafo único do art. 1º, indicando seu objetivo e justificativa;
- b) descrever como as atividades serão realizadas e apresentar um cronograma de atuação;
- c) especificar o período de atuação;
- d) estimar o número de membros a serem designados e o custo de implantação, se for o caso;
- e) ser instruído com documentos que comprovem sua necessidade.

Parágrafo único. A proposta de criação de Grupo de Atuação Conjunta Especializada – GACE, quando subscrito por Promotor(es) de Justiça interessado(s), deverá ser dirigida ao Centro de Apoio Operacional relacionado com o objeto do pedido para fins de avaliação do pedido e cumprimento dos requisitos deste artigo.

Art. 5º. Caberá ao Procurador-Geral de Justiça a escolha dos membros do Ministério Público de Pernambuco que participarão do Grupo de Atuação Conjunta Especializada – GACE, designando como seu Coordenador, preferencialmente, o do Centro de Apoio Operacional relacionado com o objeto do pedido quando for o caso.

§ 1º O Promotor de Justiça solicitante atuará, preferencialmente, em conjunto com o grupo de trabalho, durante a realização das atividades, admitindo-se a atuação isolada dos integrantes do grupo de trabalho a pedido do Promotor de Justiça solicitante.

§ 2º A escolha dos membros do Ministério Público de Pernambuco que participarão do grupo de trabalho será precedida de edital de habilitação.

Art. 6º. A designação para o exercício simultâneo em razão de edital seguirá os seguintes critérios:

- a) Titularidade na Promotoria, comarca e Circunscrição abrangida pela atividade solicitada, preferencialmente;
- b) Especialização no assunto, decorrente de atuação em promotoria de Justiça especializada ou de estudo acadêmico realizado;
- c) Participação anterior em atividade de natureza similar, ainda que em outra instituição.

§ 1º. Para ns de desempate, nos casos de Promotores de Justiça em condições idênticas, serão utilizadas como critérios a antiguidade na carreira e a idade respectivamente.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Art. 7º. A designação não recairá em membro que:

a) esteja com acúmulo injustificado e excessivo de processos, em sua promotoria de origem ou do exercício simultâneo, a ser informado ao Procurador-Geral de Justiça pela Corregedoria-Geral do Ministério Público no prazo de cinco dias após a publicação da lista definitiva de habilitados;

b) exerça simultaneamente outro cargo ou função além da sua titularidade, salvo nas hipóteses em que não houver habilitados.

Art. 8º. A habilitação será dirigida ao Procurador-Geral de Justiça, realizada mediante requerimento eletrônico ou, na sua impossibilidade, conforme formulário descrito no Anexo III, na forma e prazo estabelecidos no ato de publicação do edital.

Art. 9º. A lista preliminar de habilitados será publicada em até cinco dias após o prazo nal de habilitação.

§ 1º. O prazo para desistência será estabelecido no ato de publicação do edital e se iniciará a partir da publicação da lista preliminar de habilitados.

§ 2º. A lista final de habilitados será publicada em até cinco dias, contados após o término do prazo de que trata o parágrafo anterior.

Art. 10. Os membros do Grupo de Atuação Conjunta Especializada – GACE realizarão as atividades, preferencialmente, na Promotoria de Justiça solicitante ou sede da respectiva Circunscrição, sem prejuízo de suas atribuições nas suas unidades de origem.

Art. 11. O Coordenador do Grupo de Atuação Conjunta Especializada – GACE, no prazo de cinco dias após sua constituição, deverá encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça o seu plano de atuação com a respectiva matriz de responsabilidade.

Art. 12. Caberá exclusivamente ao Coordenador do GACE solicitar ao Procurador-Geral de Justiça ou ao SubProcurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, conforme a natureza do pedido, as demandas administrativas necessárias à consecução dos objetivos, tais como solicitação de diárias, de veículos, requisição de espaço físico, entre outras.

Art. 13. Findo o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos, o Coordenador deverá apresentar relatório das atividades desempenhadas (anexo IV), podendo, fundamentadamente, solicitar sua prorrogação, informando as atividades pendentes.

Parágrafo único. Quando o Coordenador não for o Coordenador de Centro de Apoio Operacional às promotorias de Justiça, caber-lhe-á a prévia avaliação do pedido de prorrogação.

Art. 14. A qualquer momento, visando o interesse público, a necessidade e conveniência do serviço, o Procurador-Geral de Justiça poderá revogar a criação ou prorrogação de Grupo de Atuação Conjunta Especializada – GACE e proceder com a redução do número de membros, atendendo sugestão fundamentada da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Parágrafo único. A revogação de designação do membro ocorrerá nas hipóteses de:

a) acúmulo injustificado e excessivo de processos e atividades na sua unidade de origem;

b) acúmulo injustificado e excessivo de processos e atividades na atividade de colaboração;

c) outro motivo considerado revelante.

Art. 15. O exercício da atividade será realizado sem prejuízo ou restrição de qualquer natureza dos vencimentos, vantagens, direitos ou prerrogativas da carreira, inclusive após o período de designação.

Art. 16. Em razão da atividade de que trata esta Resolução, seus membros farão jus à licença compensatória de que trata o art. 65, inc. XII, da Lei Complementar nº 12/94.

Art. 17. Ficam revogados os artigos 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 e os anexos da Resolução PGJ nº 004/2018.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 523/2022

Recife, 3 de março de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. XI, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento físico-financeiro de todos os bens existentes em cada unidade administrativa do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a solicitação de designação de Comissão de inventário do exercício de 2022, conforme Comunicação Interna nº 13/2022 da Coordenação Ministerial de Administração, processo SEI nº 19.20.0135.0002568/2022-61;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Instituir Comissão Especial para fins de realização do levantamento físico-financeiro de todos os bens existentes em cada unidade administrativa do Ministério Público do Estado de Pernambuco, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Sandra Dias Gomes – matrícula nº 189.687-3 – PRESIDENTE;
Aarão Gomes de Souza – matrícula nº 189.419-6;
Adriana Maria Mendonça Lima e Silva – matrícula nº 189.743-8;
Roberto Teles de Siqueira – matrícula nº 188.686-0;
Rosania dos Santos Porto – matrícula nº 188.891-9;
Victor de Albuquerque Lima- matrícula nº 188.075-6;

II - Atribuir aos servidores integrantes da citada Comissão o Adicional previsto no Art. 33 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, e suas alterações posteriores.

III - Esta Portaria produzirá efeitos por um prazo de 180 dias, contados a partir de 08/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 525/2022

Recife, 4 de março de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 481/2022;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a solicitação da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe para publicar a escala das audiências de custódia do POLO 09 – Santa Cruz do Capibaribe;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de MARÇO de 2022, no Polo Regional 9 – Santa Cruz do Capibaribe, conforme anexo desta portaria;

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.03.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 526/2022
Recife, 4 de março de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de sobreaviso de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 473/2022;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Promotoria Criminal da Capital, para alterar a escala de SOBREAVISO - METROPOLITANO;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 473/2022, do dia 22.02.2022, publicada no dia 23.02.2022, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 527/2022
Recife, 4 de março de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação junto à 3ª Vara do Júri;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ, 56ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 62º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/03/2022 a 01/04/2022, em razão das férias do Bel. Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 528/2022
Recife, 4 de março de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial nos termos do processo SEI nº 19.20.0375.0004317/2022-66;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA, Promotora de Justiça de Poção, de 1ª Entrância, para atuar na sessão do Júri da Comarca de Buíque, marcada para o dia 06/04/2022, referente ao processo nº 0002713- 89.2018.17.0360, em conjunto com a Promotora Natural.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 529/2022
Recife, 4 de março de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR, Promotor de Justiça de São Bento do Una, de 2ª Entrância, para atuar na sessão do Júri da Comarca de Garanhuns, junto ao cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, marcada para o dia 08/03/2022, referente ao processo nº 0001065-07.2020.8.17.0640.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO Nº 39/2022 – REM/PRO**
Recife, 4 de março de 2022

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, nos Editais de nº 01 a 03/2022 – Remoção de 1ª Entrância.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO Nº 40/2022 – REM/PRO
Recife, 4 de março de 2022

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, nos Editais de nº 01 a 05/2022 – Promoção de 2ª Entrância.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO Nº 41/2022 – REM/PRO
Recife, 4 de março de 2022

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, nos Editais de nº 01 a 07/2022 – Remoção de 2ª Entrância.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO Nº 42/2022 – REM/PRO
Recife, 4 de março de 2022

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, nos Editais de nº 01 e 02/2022 – Promoção de 3ª Entrância.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO Nº 43/2022 – REM/PRO
Recife, 4 de março de 2022

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, nos Editais de nº 01 a 03/2022 – Remoção de 3ª Entrância.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

DESPACHOS PGJ/CG Nº 046/2022
Recife, 4 de março de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 426649/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 03/03/2022
Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente,

programadas para o mês de maio/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de outubro/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 426802/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/03/2022
Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 426793/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/03/2022
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 426781/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 03/03/2022
Nome do Requerente: RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 426776/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/03/2022
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 426769/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/03/2022
Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 426764/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/03/2022
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 426760/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/03/2022
Nome do Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 426182/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicação Coronavírus
Data do Despacho: 03/03/2022
Nome do Requerente: GUILHERME GOULART SOARES
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para conhecimento.

Número protocolo: 426751/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/03/2022
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 426748/2022
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/03/2022
 Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 426747/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 03/03/2022
 Nome do Requerente: ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 426742/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Relatório de Plantão - Envio
 Data do Despacho: 03/03/2022
 Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
 Despacho: Ciente. Registre-se em planilha própria, após, archive-se.

Número protocolo: 426591/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 03/03/2022
 Nome do Requerente: FRANCISCO ASSIS DA SILVA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de maio/2022, na forma requerida, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 426733/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 03/03/2022
 Nome do Requerente: VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 426732/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 03/03/2022
 Nome do Requerente: VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 426727/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 03/03/2022
 Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 426702/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 03/03/2022
 Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA
 Despacho: Ciente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 426677/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicação Coronavírus
 Data do Despacho: 03/03/2022
 Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
 Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para conhecimento.

Número protocolo: 426229/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 03/03/2022
 Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2007.2), programadas para o mês de março/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de maio/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 426647/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 03/03/2022
 Nome do Requerente: RAUL LINS BASTOS SALES
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 426632/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 03/03/2022
 Nome do Requerente: THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 426631/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 03/03/2022
 Nome do Requerente: THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 426613/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/03/2022
 Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 04 de março de 2022.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
 Promotora de Justiça
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO Nº SUBADM nº 011/2022
Recife, 25 de fevereiro de 2022
 AVISO SUBADM nº 011/2022

De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, AVISO aos Membros e Servidores do Ministério Público de Pernambuco, ativos e inativos, que os Informes de Rendimentos para declaração do Imposto de Renda referente ao ano-calendário 2021, estão disponíveis na Intranet (<https://www.mppe.mp.br/novaintranet>).

A Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas estará disponível através dos telefones: (81) 99197-6326 / 99230-7910, ou através do e-mail: cmgp@mppe.mp.br.

Recife, 25 de fevereiro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Júnior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
 COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de março de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº SUBADM 173/2022****Recife, 4 de março de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0527.0002925/2022-62, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a servidora ANA MARIA VIANA PAIVA, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 190.217-2, lotada nas Promotorias de Justiça de Paulista, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, pelo prazo de 14 dias, contados a partir de 02/02/2022, tendo em vista lic. médica do titular JOSENILDO NASCIMENTO DA SILVA, servidor extraquadro, matrícula nº 188.323-2.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de março de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº SUBADM 174/2022****Recife, 4 de março de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Eletrônico nº 424303/2022;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0063.0003980/2022-71, da 14ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar, temporariamente, a servidora CAMILA CARDOSO DE SIQUEIRA GALDINO, Analista Ministerial – área Jurídica, matrícula nº 189.813-2, na Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº SUBADM 175/2022**Recife, 4 de março de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor dos Ofícios enviados pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição com Sede em Garanhuns;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 163/2022 de 25/02/2022 para:

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de março de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº SUBADM 176/2022****Recife, 4 de março de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição com Sede em Vitória de Santo Antão;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 086/2022 de 28/01/2022 para:

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel QuaiottiSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu BarrosCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:
Mavialde de Souza SilvaOUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de março de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 042/2022
Recife, 4 de março de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 285
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 04/03/22
Interessado(a): José Bispo de Melo
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 286
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 04/03/22
Interessado(a): José Bispo de Melo
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 287
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 04/03/22
Interessado(a): Ana Jaqueline Barbosa Lopes
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 288
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 04/03/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 289
Assunto: Plano de Atuação
Data do Despacho: 04/03/22
Interessado(a): Conselho Superior do MPPE
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Protocolo Interno: 290
Assunto: Reassunção
Data do Despacho: 04/03/22
Interessado(a): Carlos Alberto Pereira Vitório
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 291
Assunto: Solicitação de Informações nº 002/2022
Data do Despacho: 04/03/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 292
Assunto: Comunicação
Data do Despacho: 04/03/22
Interessado(a): Márcia Bastos Balazeiro Coelho
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 293
Assunto: Relatório de Processos
Data do Despacho: 04/03/22

Interessado(a): Mário Germano Palha Ramos
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 294
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 04/03/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 295
Assunto: Assunção/Relatório de Acervo
Data do Despacho: 04/03/22
Interessado(a): Cláudia Ramos Magalhães
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após a Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 296
Assunto: Plantão Judiciário do 1º Grau - Interior e do 2º Grau - 05 e 06.03.2022 - OAB/PE, DEFENSORIA PÚBLICA E MPPE
Data do Despacho: 04/03/22
Interessado(a): Coordenação de Gabinete do PGJ
Despacho: Ciente. Aos Corregedores Auxiliares, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: Relatório de Visita às instalações das Procuradorias de Justiça com Atribuição junto a Câmara Regional de Caruaru
Data do Despacho: 03/03/22
Interessado(a): Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Especialização em Investigação Criminal
Data do Despacho: 03/03/22
Interessado(a): Escola Superior do Ministério Público
Despacho: Ciente. Às Secretarias Administrativa e Processual, para providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Residência fora da Comarca
Data do Despacho: 03/03/22
Interessado(a): Silmar Luiz Escareli
Despacho: À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Manifestação Audívia
Data do Despacho: 03/03/22
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo: 425209/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/03/2022
Nome do Requerente: ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 426749/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/03/2022
Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 26/2022

Data do Despacho: 03/03/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Anexe-se cópia do presente pronunciamento aos autos do Processo SEI nº (...), antes de providenciar a sua remessa à Secretaria Administrativa desta CGMP. Dê-se conhecimento do presente pronunciamento ao Corregedor-Auxiliar da área. Registre-se como Procedimento Administrativo. Publique-se. Uma vez ultimadas as supracitadas providências, archive-se as presentes peças.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº 020/2022 , 021/2022, 022/2022 Recife, 3 de março de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Arquimedes nº: 2016/2370832

ENTIDADE: Fundação Santa Luzia - FSL

OBJETO: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2015

RESOLUÇÃO Nº 020/2022

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ Nº 008/2010;

Considerando o Parecer Técnico nº 019/2022/PJFEIS/MPPE e o Relatório Técnico nº 009/2022/PJFEIS/MPPE, elaborados pela Técnica Ministerial - Contabilidade Enéas Casé da Silva;

RESOLVE:

APROVAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação Santa Luzia - FSL, referente ao exercício financeiro de 2015.

Recife, 03 de março de 2022.

ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Arquimedes nº: 2020/36424

ENTIDADE: Fundação Gilberto Freyre

OBJETO: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018

RESOLUÇÃO Nº 021/2022

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ Nº 008/2010;

Considerando que fora oportunizado à Fundação Gilberto Freyre o envio da documentação basilar necessária à análise de sua Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018, nos moldes preconizados na Resolução RES-PGJ Nº 008/2010,

expedida pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 10/07/2010 e nas Normativas ITG 2000 e ITG 2002, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, publicadas no Diário Oficial da União – DOU dos dias 12/12/14 e 02/09/15, respectivamente, e que, este último, por sua natureza jurídica de Autarquia (órgão de Direito Público), tem, de igual modo, força normativa cogente, sem seu devido cumprimento quanto ao envio da documentação que lhe fora requisitada;

RESOLVE:

REJEITAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação Gilberto Freyre, referente ao exercício financeiro de 2018.

Recife, 03 de março de 2022.

ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Arquimedes nº: 2017/2699060

ENTIDADE: Fundação Centro de Educação Comunitária e Social do Nordeste - CECOSNE

OBJETO: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2016

RESOLUÇÃO Nº 022/2022

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ Nº 008/2010;

Considerando que fora oportunizado à Fundação Gilberto Freyre o envio da documentação basilar necessária à análise de sua Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2016, nos moldes preconizados na Resolução RES-PGJ Nº 008/2010, expedida pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 10/07/2010 e nas Normativas ITG 2000 e ITG 2002, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, publicadas no Diário Oficial da União – DOU dos dias 12/12/14 e 02/09/15, respectivamente, e que, este último, por sua natureza jurídica de Autarquia (órgão de Direito Público), tem, de igual modo, força normativa cogente, sem seu devido cumprimento quanto ao envio da documentação que lhe fora requisitada;

RESOLVE:

REJEITAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação Centro de Educação Comunitária e Social do Nordeste - CECOSNE, referente ao exercício financeiro de 2016.

Recife, 03 de março de 2022.

ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01998.001.460/2021

Recife, 4 de março de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.001.460/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.001.460/2021

OBJETO: investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível prejuízo ao erário, decorrente de irregularidades encontradas na Prestação de Contas relativas à gestão do exercício financeiro do ano de 2017, da Fundação de Cultura Cidade do Recife, conforme o Relatório de Auditoria Processo nº 18100679-0, realizada no âmbito do Tribunal de Contas do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Estado de Pernambuco.

NOTICIANTE: Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que a presente subscreve, no exercício simultâneo da 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO o trâmite da Notícia de Fato nº 01998.001.460/2021, que trata de possível prejuízo ao erário, decorrente de irregularidades encontradas na Prestação de Contas relativas à gestão do exercício financeiro do ano de 2017, da Fundação de Cultura Cidade do Recife, conforme o Relatório de Auditoria Processo nº 18100679-0, realizada no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o teor do despacho da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital: Considerando que as irregularidades apontadas pela equipe técnica do TCE/PE no Relatório de Auditoria encaminhado pelo MPCO não dizem respeito ao objeto deste procedimento, determino à secretaria que promova o desentranhamento apenas dos documentos referentes ao Processo TC nº 18100679-0, a fim de evitar a sobrecarga destes autos. Não obstante, tendo em vista a gravidade das irregularidades apontadas no referido Relatório de Auditoria, diligencie-se junto à secretaria que atende as Promotorias do Patrimônio Público da Capital a distribuição daquele para apuração por um dos promotores que nestas atuam ou remessa em virtude de prevenção, caso já exista procedimento voltado à investigação das seguintes irregularidades:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística deve ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 estabelece no seu artigo 10 constituir ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei;

CONSIDERANDO a imprescritibilidade da pretensão veiculada na ação de ressarcimento ao erário decorrente da prática de ato doloso de improbidade administrativa, insculpida no art. 37 da Carta Magna: (...) § 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível. § 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

CONSIDERANDO os seguintes achados de auditoria:

Inconsistência de informações e ausência de nota explicativa com a indicação dos tipos de créditos orçamentários no Balanço Orçamentário da Fundação de Cultura da Cidade do Recife (FCCR), referente ao exercício financeiro de 2017; Apresentação parcial e intempestiva da Prestação de Contas da Fundação de Cultura Cidade do Recife (FCCR), referente ao exercício financeiro de 2017; Ausência de notas explicativas com a indicação do estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCCP) nas demonstrações contábeis da Fundação de Cultura Cidade do Recife (FCCR); Apresentação Incompleta do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; Apresentação do Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária sem o devido detalhamento das despesas por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, referente ao exercício financeiro de 2017; Falhas e/ou irregularidades no processamento das Despesas de Exercícios Anteriores; Liquidação e pagamento de despesas relativas a serviços cuja execução não foi comprovada, referentes ao exercício financeiro de 2017; Falhas de planejamento e organização relativas aos processos de contratação de serviços de iluminação e buffet; Falhas no processo licitatório e nas dispensas de licitação relativas à montagem de palcos para o ciclo carnavalesco de 2017; Falhas na solicitação e na comprovação de serviços relativos ao uso de equipamentos de som, iluminação, geradores, infraestrutura de palcos e banheiros químicos, referentes ao exercício financeiro de 2017; Falhas e/ou irregularidades nos processos de contratação relativos às apresentações do artista Maestro Spok realizadas no carnaval de 2017; Falhas e/ou irregularidades nos processos de contratação relativos às apresentações dos artistas Edson Rodrigues e Liv Moraes realizadas em 2017; Falhas e/ou irregularidades na formalização e no pagamento das despesas realizadas com a "Sociedade dos Forrozeiros Pé de Serra E Ai" (SOFOPS), relativas a apresentações artísticas realizadas no exercício financeiro de 2017; Falhas e/ou irregularidades na formalização e no pagamento do patrocínio destinado ao "Clube das Máscaras O Galo da Madrugada" no exercício financeiro de 2017; Ausência de designação de representante da Fundação de Cultura Cidade do Recife (FCCR) para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relativos a apresentações artísticas promovidas durante o exercício financeiro de 2017.

CONSIDERANDO as atribuições da 44ª PDPPS, estabelecidas na Resolução RES CPJ nº 014/2017, para legitimar o representante do Ministério Público a instaurar investigação para: (I- Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa. II- Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público. III Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade administrativa. IV- Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos arts. 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça Criminal); CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMF nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a regular apuração dos fatos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível prejuízo ao erário, decorrente de irregularidades encontradas na Prestação de Contas relativas à gestão do exercício financeiro do ano de 2017, da Fundação de Cultura Cidade do Recife, conforme o Relatório de Auditoria Processo nº 18100679-0, realizada no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Determino as seguintes providências:

I – remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco

II – solicite-se ao Ministério Público de Contas cópia do Processo nº 18100679-0, bem como sobre o atual trâmite do processo e se houve o trânsito em julgado e, se já houver, o acórdão, possíveis recursos e seus resultados, o inteiro teor da deliberação e demais atos necessários à apuração sob o ponto de vista da improbidade administrativa;

III – junte-se a secretaria ministerial o ofício do Ministério Público de Contas mencionado no despacho do 26º Promotor de Justiça do Patrimônio Público nos autos do Inquérito Civil Público nº 01998.000.805/2020, juntado no evento 003 destes autos (IC 01998.001.460/2021).

Cumpra-se.

Recife, 04 de março de 2022.

Edson José Guerra
44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público em Exercício Simultâneo

PORTARIA Nº 02271.000.025/2021

Recife, 4 de março de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
Procedimento nº 02271.000.025/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02271.000.025/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, converte o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos de administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública, quais sejam, os da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da legalidade e da eficiência, descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, tendo os agentes públicos a

obrigação de aplicar a lei, estando seus atos sujeitos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício, sujeitando-se os mesmos à responsabilização civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

OBJETO: NOTÍCIA IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PELA PREFEITURA DE CASINHAS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL A FIM DE ATENDER CABOS ELEITORAIS DA GESTORA, CUJOS VALORES VARIAM DE R\$ 150,00 A R\$ 2.000,00

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Após, notifique-se o noticiante vez que foi enviado apenas a documentação referente a compra de peixes na semana, não referente a este procedimento, para que apresente a lista das pessoas que receberam auxílio financeiro por situação de vulnerabilidade de forma irregular.

Reitere-se o Ofício nº 02271.000.025/2021-0001 para a Prefeitura de Casinhas. Cumpra-se.

Surubim, 04 de março de 2022.

Gabriela Lima Lapenda Figueiroa,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
Procedimento nº 02271.000.022/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02271.000.022/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, converte o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos de administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública, quais sejam, os da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da legalidade e da eficiência, descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, tendo os agentes públicos a obrigação de aplicar a lei, estando seus atos sujeitos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício, sujeitando-se os mesmos à responsabilização civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;
OBJETO: Notícia prejuízo no valor de R\$246.808,80 (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oito mil, e oitenta centavos) no Fundo de Previdência de Casinhas, apenas em 2 (dois) meses

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de gestão. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Após, reitere-se o ofício 02271.000.022/2021-0001.

Cumpra-se.

Surubim, 04 de março de 2022.

Gabriela Lima Lapenda Figueiroa,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01872.000.608/2021

Recife, 25 de fevereiro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01872.000.608/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições 01872.000.608/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1º, VIII, 4º, 5º, I e 8º, §1º da Lei nº 7.347/1985 e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que no art. 8º da RES– CSMP 003/2019 consta a possibilidade da instauração de Procedimento Administrativo – PA, destinado ao acompanhamento e fiscalização, de forma continuada de políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO tratar-se de notícia de fato instaurada em virtude de requerimento para aprovação e autorização de registro no cartório respectivo, da Ata da Reunião Ordinária da Fundação Emissora Rural, realizada em 14 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o teor do art. 11 da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 11 da Resolução RES CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de 1 (um) ano para conclusão dos procedimentos administrativos, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade de aguardar a comprovação do regular registro da Ata de Reunião Ordinária da Fundação Emissora Rural A Voz do Povo aprovada por este órgão ministerial;

RESOLVE:

CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO no PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob número em epígrafe, adotando as seguintes providências:

1) REMETA-SE cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP– Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3) AGUARDE-SE a comprovação do regular registro da Ata de Reunião Ordinária da Fundação Emissora Rural A Voz do Povo realizada em 14 de julho de 2021.

Cumpra-se.

Petrolina, 25 de fevereiro de 2022.

Carlan Carlo da Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01975.000.230/2021

Recife, 3 de março de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01975.000.230/2021 — Procedimento Preparatório PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (4ª PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/1985; artigo 25, inciso IV, da Lei nº. 8.625/1993; art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, art. 2º, inciso I, da Resolução (RES) nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 15, inciso I, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e;

CONSIDERANDO os fatos apurados no Procedimento Preparatório (PP) nº 01975.000.230/2021, relativo à representação feita pela Sra. Sylvania Maria de Melo Cabral, representante da empresa de consultoria ambiental RECITEC, buscando a cessão, pela Prefeitura de Paulista/PE, de área para instalação da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES UNIÃO E FORÇA DA CIDADE DO PAULISTA (ASCUF);

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo máximo de tramitação do PP e a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e /ou judiciais para a solução do problema apontado;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições da a RES nº. 23/2007, do CNMP, e art. 15, inciso I, da RES nº. 003/2019, do CSMP; RESOLVE CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

a) NOMEIE-SE o assessor técnico-jurídico em exercício na 4PJDC como secretário, nos termos do art. 4º, inciso V, da RES no. 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES no 003/2019, do CSMP;

b) REGISTRE-SE a presente portaria no sistema SIM, nos termos do art. 16, caput, da RES nº. 003/2019, do CSMP;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias e Justiça do Meio Ambiente (CAOPMA), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2º, da RES nº. 003/2019, do CSMP;

d) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2º, c/c art. 36, ambos da RES nº.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

003/2019, do CSMP;

e) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), referencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2º, da RES nº. 003/2019, do CSMP;

f) ENCAMINHE-SE à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP) preferencialmente por correio eletrônico, cópia desta portaria, para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 16, inciso VI e §2º, da RES nº. 003/2019, do CSMP;

g) AGUARDE-SE o decurso do prazo concedido à SOSP em ata de audiência, realizada no dia 17/02/2022.

CUMPRA-SE.

Paulista, 03 de março de 2022.

MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça

MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN
4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº nº 02009.000.159/2021

Recife, 4 de março de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.159/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 07/2022 – 35.ª PJHU

Inquérito Civil 02009.000.159/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 20/2021-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar possível funcionamento irregular de ponto comercial na Avenida Piracicaba, com ocupação de passeio público, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de e investigar possível funcionamento irregular de ponto comercial na Avenida Piracicaba, com ocupação de passeio público, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências: I – autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – cumpra-se o despacho de 14/01/2022.

III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio

Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

Recife, 04 de março de 2022.

Rinaldo Jorge da Silva,
Promotor de Justiça.
- em exercício simultâneo -

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.506/2021 — Notícia de Fato
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 12/2022

EMENTA: Acompanhamento e Monitoramento do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE no tocante à presença de profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, por seu Representante abaixo assinado, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27, incisos I e II, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, II, da Resolução RES-CSMPPE nº 003/2019, e ainda,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de Acompanhamento e Monitoramento do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE no tocante à presença de profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de

ajustamento de conduta celebrado, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório, nos moldes do art. 8º da RES 03/2019 do CSMPPE;

RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos termos do art. 8º, da Resolução RES – CSMP 03/2019, adotando-se as seguintes providências:

a) Encaminhe o Ofício já despachado no SIM;

b) Com a resposta, modo gabinete.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 09 de fevereiro de 2022

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL

1º Promotor de Justiça Cível

PORTARIA Nº nº 02243.000.506/2021

Recife, 9 de fevereiro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.506/2021 — Notícia de Fato

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 12/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

EMENTA: Acompanhamento e Monitoramento do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE no tocante à presença de profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, por seu Representante abaixo assinado, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27, incisos I e II, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, II, da Resolução RES-CSPPE nº 003/2019, e ainda,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de Acompanhamento e Monitoramento do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE no tocante à presença de profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem; CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de

ajustamento de conduta celebrado, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório, nos moldes do art. 8º da RES 03/2019 do CSPMPPE;

RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos termos do art. 8º, da Resolução RES – CSMP 03/2019, adotando-se as seguintes providências:

- Encaminhe o Ofício já despachado no SIM;
- Com a resposta, modo gabinete.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 09 de fevereiro de 2022

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.433/2021 — Notícia de Fato

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 13/2022

EMENTA: Acompanhar e monitorar a situação de M. M. C., pessoa em situação de vulnerabilidade social.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que subscreve a presente Portaria Administrativa, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27, incisos I e II, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, II, da Resolução RES-CSPMPPE nº 003/2019, e ainda, CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica e de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, destinados à efetivação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes pela Lei e pela Constituição Federal, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta inerente à matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar M. M. C., que se encontra em estado de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que, em conformidade com art. 8º, I, da

Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento de recomendações ministeriais e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos termos do art. 8º, da Resolução RES – CSMP 03/2019, adotando-se as seguintes providências:

- Remeta cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP cidadania e à Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial;
- Após, suspenda-se o feito nos moldes da deliberação da última audiência extrajudicial.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 10 de fevereiro de 2022

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível

PORTARIA Nº nº 02243.000.560/2021
Recife, 4 de março de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.560/2021 — Notícia de Fato

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 17/2022

EMENTA: Acompanhar e monitorar a situação de H. C. O. N., pessoa em situação de vulnerabilidade social.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que subscreve a presente Portaria Administrativa, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27, incisos I e II, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, II, da Resolução RES-CSPMPPE nº 003/2019, e ainda, CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica e de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, destinados à efetivação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes pela Lei e pela Constituição Federal, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta inerente à matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar H. C. O. N., que se encontra em estado de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que, em conformidade com art. 8º, I, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento de recomendações ministeriais e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos termos do art. 8º, da Resolução RES – CSMP 03/2019, adotando-se as seguintes providências:

- Remeta cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAO-Saúde e à Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial;
- Ficam mantidas as deliberações do último despacho.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 04 de março de 2022

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02053.000.448/2022

Recife, 4 de março de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.000.448/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.000.448/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO o disposto na manifestação constante dos autos do Inquérito Civil Público nº 02053.002.302/2021 (IC nº 017/16-19) e, tendo em vista a necessidade de continuidade na averiguação de supostas irregularidades perpetradas pela operadora de saúde Sul América Companhia de Seguro Saúde relativas à negativa de hemodiálise (pretensão do segurado em anular cláusula contratual que embasava a negativa de hemodiálise);

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna; CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I, CDC - "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL em face da operadora de saúde Sul América Companhia de Seguro Saúde para investigar indícios de irregularidades relativas à negativa de hemodiálise (pretensão do segurado em anular cláusula contratual que embasava a negativa de hemodiálise), adotando o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - Oficie-se à ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe cópia de eventuais autos de infrações lavrados em decorrência de reclamações de usuários de Pernambuco em face da operadora de saúde Sul América Companhia de Seguro Saúde, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com o objeto semelhante à "negativa de hemodiálise a segurado com plano de saúde não adaptado as novas regras específicas dos planos de saúde".

Cumpra-se.

Recife, 04 de março de 2022.

Solon Ivo da Silva Filho

Promotor de Justiça

Procedimento nº 01939.000.018/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01939.000.018/2022

OBJETO: Trata-se de Notícia de Fato enviada via Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, dando conta de supostas irregularidades nos repasses de verbas públicas pelo município de Salgueiro ao Salgueiro Atlético Clube.

INVESTIGADO: Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE

REPRESENTANTE: Olavo Bruno Tenório Filgueira - Vereador Bruno Marreca

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SALGUEIRO/PE, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

CONSIDERANDO a Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, a qual recomenda aos membros que iniciem a migração

dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM e que as Notícia de Fato e Procedimentos Preparatórios devem ser migrados quando convertidos em procedimento próprio;

CONSIDERANDO a instrução dos autos físicos do Procedimento Preparatório nº 016/2017 levado a efeito pelo Ministério Público de Pernambuco sob o número do auto 2017/2660480, instaurado em 28 de julho de 2017, para fins de apurar supostas irregularidades nos repasses de verbas públicas pela então gestão municipal para o Salgueiro Atlético Clube transcorreu o prazo de 90 (noventa) dias, sendo prorrogado uma vez no mesmo ano de sua instauração, em seguida foram enviados os autos para a Assessoria Técnica Contábil e retornando apenas em 2021, mas não se chegando, no entanto, ao final conclusivo do procedimento, sendo necessária ainda a realização de diligências, conforme consta no Parecer Técnico 004/2021 acostado aos autos;

CONSIDERANDO que houve assim o transcurso de lapso temporal e não foram colhidos todos os elementos de convicção suficientes à deflagração da medida processual cabível, por ora, tendo esgotado os prazos regulamentares para a conclusão do procedimento preparatório, sem que as investigações tenham sido concluídas, nos termos do art. 14 da Resolução nº 14 do CSMP.

RESOLVE:

Converter o Procedimento Preparatório em epígrafe em INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 14 do CSMP, sendo nesta oportunidade inicialmente determinado as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1) cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público– CGMP

2) Proceda-se ao Registro no Arquimedes do movimento de migração, certificando-se nos autos físicos aqui referido o novo número gerado pelo SIM, para fins de controle.

3) Oficie-se a direção do Salgueiro Atlético Clube, nesta cidade, a fim de que envie a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias os itens/documentos indicados no Parecer Técnico nº 004/2021 (última página), sobre a Prestação de Contas da referida Entidade, relativa ao exercício financeiro de 2017.

Cumpra-se.

Salgueiro, 03 de março de 2022.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01939.000.018/2022

Recife, 3 de março de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel QuaiottiSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu BarrosCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza SilvaOUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Adna Leonor Deo Vasconcelos,
Promotora de Justiça.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil
02053.000.447/2022**

Recife, 4 de março de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.000.447/2022 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02053.000.447/2022**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e, CONSIDERANDO o disposto na manifestação constante dos autos do Inquérito Civil Público nº 02053.002.304/2021 (IC 020/16-19) e, tendo em vista a necessidade de continuidade na averiguação de supostas irregularidades perpetradas pela empresa Marisa Lojas S.A relativas à comercialização de camisa infantil com dizeres em inglês, supostamente errados;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna; CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, III do CDC - "a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem";

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, IV do CDC - "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL em face da empresa Marisa Lojas S.A para investigar indícios de irregularidades relativas à comercialização de camisa infantil com dizeres em inglês, supostamente errados, adotando o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - Oficie-se à Coordenadoria-Geral de Consultoria Técnica e Sanções (Senacon), em reiteração ao disposto no Ofício nº 106/20-19ª PJ CON (cópia em anexo), requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe cópias de procedimentos administrativos em face da empresa Marisa Lojas S.A, com objeto similar ao contido no Procedimento Administrativo nº 08012.005009/2013-11;

2 - Oficie-se ao Procon Recife, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe cópias de eventuais reclamações em face da empresa Marisa Lojas S.A, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com objeto relativo à "comercialização de camisa infantil com dizeres em inglês, supostamente errados".

Cumpra-se.

Recife, 04 de março de 2022.

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

**EXTRATOS Nº extrato referente ao mês de fevereiro de 2022
Recife, 4 de março de 2022**

CONTRATOS

Contrato nº 015-A/2021. Objeto: Emissão de Certificados Digitais epf, TIPO a3, cert-jus Poder Público, com fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento dos certificados digitais, segundo as normas e especificações do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) para a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, com validação presencial e emissão dos certificados nas instalações da contratada no Estado de Pernambuco, visando atender à demanda do uso de Certificação Digital no âmbito do MPPE. Contratada: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. CNPJ/MF: 01.554.285/0001-75. Valor: A CONTRATANTE pagará à Contratada o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), compreendendo o quantitativo de 700 (setecentas) unidades para o período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 0747 – Elemento de Despesa: 339040 – Fonte: 0101 – Nota de Empenho: 2021NE000349. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Recife, 30 de abril de 2021. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato nº 003/2022. Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, garrafão de 20 litros, destinada ao consumo da PGJ. Contratada: THARLYANA DE OLIVERA 11279639458. CNPJ/MF: 36.819.537/0001-25. Valor: A CONTRATANTE pagará o valor mensal à CONTRATADA de R\$ 4.761,50 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 57.138,00 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e oito reais) para o período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Ação: 4368 – Sub Ação: 000 – Fonte: 0101 – Elemento de Despesa: 339030 – Nota de Empenho: 2022NE000107. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Recife, 24 de janeiro de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato nº 004/2022. Objeto: Prestação dos serviços de Processo completo da seleção pública para o credenciamento de estudantes do Ensino Superior (Direito e demais Formações de Nível Superior), das Instituições de Ensino conveniadas com esta Procuradoria Geral de Justiça, no Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio do MPPE (PENUM/MPPE), relativo ao exercício de 2022, para preenchimento de vagas mais cadastro reserva na capital e região metropolitana. Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE. CNPJ/MF: 09.023.204/0001-12. Valor: A CONTRATANTE pagará à Contratada o valor total de R\$ 199.965,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Ação: 4089 – Sub Ação: 0000 – Fonte: 0101 – Elemento de Despesa: 339039 – Nota de Empenho: 2022NE000129. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Recife, 26 de janeiro de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato nº 006/2022. Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, garrafão de 20 litros, destinada ao consumo da PGJ de Caruaru-PE. Contratada: ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO. CNPJ/MF: 14.454.407/0001-01. Valor: A CONTRATANTE pagará o valor mensal à CONTRATADA de R\$ 415,20 (quatrocentos e quinze reais e vinte centavos), totalizando o valor global R\$ 4.982,40 (quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Ação: 4368 – Sub Ação: 000 – Fonte: 0101 – Elemento de Despesa: 339030 – Nota de Empenho: 2022NE000174. Vigência: Será de 12 (doze) meses,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a partir de 18/02/2022. Recife, 01 de fevereiro de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato nº 007/2022. Objeto: Prestação dos serviços de Processo completo da seleção pública para o credenciamento no Programa de Estágio de Nível Médio no MPPE (PENUM/MPPE). Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE. CNPJ/MF: 09.023.204/0001-12. Valor: A CONTRATANTE pagará à Contratante o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Dotação Orçamentária: Ação: 4089 – Sub Ação: 0000 – Fonte: 0101 – Elemento de Despesa: 339039 – Nota de Empenho: 2022NE000248. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Recife, 04 de fevereiro de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 061/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, com seu termo final prorrogado para o dia 03/08/2022. Contratada: CASP ONLINE TREINAMENTOS. CNPJ/MF: 17.354.297/0001-96. Recife, 03 de fevereiro de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato MP nº 017/2018. Objeto: Acréscimo de R\$ 3.230,40 (três mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos), correspondente ao percentual de 25%, passando o valor total estimado do contrato para R\$ 16.152,00 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e dois reais). Contratada: W&M OUBLICIDADE LTDA-EPP. CNPJ/MF: 01.527.405/0001-45. Recife, 23 de fevereiro de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato MP nº 036/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, com término previsto para 21/07/2022. Contratada: SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF: 40.904.492/0001-64. Recife, 20 de janeiro de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Décimo Novo Termo Aditivo ao Contrato MP nº 047/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência a partir de 01/02/2022, por um período de 12 (doze) meses. Contratada: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ/MF: 07.783.832/0001-70. Recife, 27 de janeiro de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira.

Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato MP nº 047/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência a partir de 01/02/2022, por um período de 12 (doze) meses. Contratada: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ/MF: 07.783.832/0001-70. Recife, 27 de janeiro de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato MP nº 04/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência a partir de 05/02/2022, por um período de 12 (doze) meses. Contratada: GLEYCE KAROLINA VENTURA DA SILVA 04782774400. CNPJ/MF: 19.159.892/0001-04. Recife, 27 de janeiro de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 014/2021. Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA. Objeto: Intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data: 13/05/2021.

TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 048/2021. Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA. Objeto: Intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, com retroativos à 31/12/2020. Data: 18/11/2021.

TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 049/2021. Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM. Objeto: Intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, com

efeitos retroativos à 16/10/2020. Data: 22/11/2021.

TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 001/2022. Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO. Objeto: Intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, com efeitos retroativos à 01/01/2022. Data: 14/01/2022.

TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 002/2022 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. CELEBRADO COM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE. Objeto: Liberação de acesso ao programa de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – IGED, bem como às imagens digitalizadas dos contratos sociais, alterações e outros documentos arquivados pelas empresas e constantes do Banco de imagens da Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura. Data: 21/02/2022.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 01/2022 firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO. Objeto: Doação de bens móveis inservíveis e/ou obsoletos. Data: 07/01/2022.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 004/2022 firmado com o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES. Objeto: Doação de bens móveis inservíveis e/ou obsoletos. Data: 12/01/2022.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL N 01/2022 firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA. Objeto: Cessão de uso gratuito de imóvel sob gestão do CEDENTE, situado na Rua Marechal Rondon n 42, Belém de Maria/PE, CEP 55440-000. Data: 17/02/2022.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL N 09/2021 firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES. Objeto: Cessão de uso gratuito de imóvel sob gestão do CEDENTE, sala localizada no prédio situado na Avenida João Teobaldo de Azevedo, n 16A, Vila São Luiz, Buenos Aires/PE. Data: 07/02/2022.

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO firmado com a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF. Objeto: Cessão de uso gratuito do bem imóvel tombamento n 001.247-0 casa em alvenaria, com 03 (três) quartos, sala, cozinha, banheiro, dispensa e varanda, pertencente ao patrimônio da terceira Superintendência Regional da CODEVASF, localizado à Rua Professor Coimbra Filho, n 65, bairro Senador Paulo Guerra, município de Santa Maria da Boa Vista-PE. Data: 08/02/2022.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL N 008/2022 firmado com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. Objeto: Cessão de uso gratuito de 44 (quarenta e quatro) condicionadores de ar, instalados no prédio localizado na Rua Imperador Pedro II, n 511, Santo Antônio, Recife/PE. Data: 24/01/2022.

TERMO DE ADESÃO

Adesão do Ministério Público do Estado de Pernambuco ao Termo de Cooperação Técnica n 081/2021, celebrado entre o CNJ e o CNMP. Objeto: Desenvolvimento e uso colaborativo da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br pelo CNMP, com ênfase na modernização de integração com as soluções tecnológicas utilizadas pelo Ministério Público e pelos demais integrantes do sistema de justiça brasileiro, ficando o CNMP com a função de orquestrador dos órgãos dos Ministérios Públicos. Processo: 03138/2021. Assinatura: 17/11/2021. Paulo Augusto de Freitas Oliveira. Gestor do órgão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO N 001/2022 firmado com a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS (FIPE). Objeto: Desenvolvimento de um programa de cooperação técnica e científica mútua, entre o MPPE e a FIPE, buscando aumentar a eficiência das atividades do MPPE relacionadas ao velamento das fundações e acompanhamento das entidades de interesse social que atuam no Estado de Pernambuco e, simultaneamente, proporcionar a realização de atividades científicas, a capacitação acadêmica e o desenvolvimento profissional dos alunos, pesquisadores e professores da FIPE, o que se dará através da utilização dos Software que integram o "Sistema de Cadastro e Prestação de Contas" (doravante "Sistema") pelo MPPE e do fornecimento dos dados nele inserido e armazenado à FIPE. Data: 18/01/2022.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROJETO ORELHÃO DIGITAL MPPE N 01/2022 firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES. Objeto: Implantação do núcleo de atendimento aos cidadãos, decorrente do Projeto Orelhão Digital, com vistas à promoção de serviços digitais para a população, a fim de suprir as dificuldades de acesso a esta ferramenta ou colaborar com as pessoas que desconhecem como navegar no mundo digital, podendo, assim, usufruir destes serviços com o devido suporte de agente especializado, contribuindo, também, na orientação dos órgãos requisitados pela população. Data: 22/02/2022.

TERMO DE COOPERAÇÃO N 02/2022 firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA. Objeto: Implantação do núcleo de atendimento aos cidadãos, decorrente do Projeto Orelhão Digital, com vistas à promoção de serviços digitais para a população, a fim de suprir as dificuldades de acesso a esta ferramenta ou colaborar com as pessoas que desconhecem como navegar no mundo digital, podendo, assim, usufruir destes serviços com o devido suporte de agente especializado, contribuindo, também, na orientação dos órgãos requisitados pela população. Data: 17/02/2022.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N 002/2021 firmado com a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAD. Objeto: Permitir o uso da solução informatizada e integrada de Compras, Contratos, Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, denominado Sistema PE-Integrado, conforme condições e especificações constantes neste documento, ao MPPE, com gerenciamento pela Secretaria de Administração - SAD. Data: 03/02/2022.

CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO 083/20190 TJPE firmado com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2021. Data: 30/09/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

DESPACHO Nº RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Recife, 4 de março de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2021

CONCORRÊNCIA nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO, POR REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, DA ESCOLA SUPERIOR DO MPPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E

DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Tendo em vista o relatório técnico emitido pelo Gerente da Divisão Ministerial de Fiscalização e Execução de Obras (DIMFEOB) desta PGJ, e após desempate ficto de empresa licitante EPP/ME nos termos do item 10.10 e seus subitens do Edital, esta Comissão Permanente de Licitação, acata na íntegra o referido parecer, onde classifica em 1º LUGAR a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA, cujo valor da proposta foi de R\$ 9.511.907,45 (Nove milhões, quinhentos e onze mil, novecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). Fica estabelecido o prazo determinado no art. 109, Inciso I, "b" da Lei 8666/93 e alterações posteriores para interposição de recurso. As interessadas têm até o dia 14 de março do corrente ano para interpor recurso contra o presente julgamento das propostas de preço. Os documentos deverão ser protocolados à Sala da CPL situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade, no horário de 09h às 13h, ou enviados por email (cpl@mppe.mp.br), em razão da suspensão de atendimento ao público. Os documentos relativos a esta fase estarão disponíveis para vistas dos licitantes e interessados na página de Licitações do site do MPPE relativo a este processo, bem como podem ser solicitados por email (cpl@mppe.mp.br). Esclarecimentos pelos telefones: (81) 9.9196-6775/9.9200-0828.

A Comissão Permanente de Licitação informa a seguinte CLASSIFICAÇÃO, após DESEMPATE e julgamento das propostas:

Recife, 04 de março de 2022.

Onélia Carvalho de O. Holanda

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Recife, 4 de março de 2022

TERMO DER HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0011.2022.CPL.PE.0005.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0011.2022.CPL.PE.0005.MPPE, cujo objeto consiste na Aquisição de material de consumo, de forma parcelada, de MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPEL SULFITE A4, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V do Edital, tendo como vencedora do LOTE 1A a empresa AUTRALIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 43.551.486/0001-69, no valor global de R\$ 100.125,00 (cem mil, cento e vinte cinco mil reais), representando uma economicidade de 16,4%; e do LOTE 1B a empresa DFS DE MELO LOPES, CNPJ nº 30.223.908/0001-25, no valor global de R\$ 35.156,25 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), representado uma economicidade de 11,9%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 04 de março de 2022.

Valdir Barbosa Júnior

Procurador de Justiça

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Recife, 4 de março de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0018.2022.CPL.PE.0007.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0018.2022.CPL.PE.0007.MPPE, cujo objeto

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Júnior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

consiste na Aquisição de compressores para manutenção do sistema de climatização VRF do edifício Roberto Lira, de acordo com o Anexo II Termo de Referência, tendo como vencedora a empresa TECSERVICE REFRIGERAÇÃO – EIRELI - ME, CNPJ nº 18.809.838/0001-96, no valor global de R\$ 220.099,00 (duzentos e vinte mil e noventa e nove reais), representando uma economicidade de 4,9%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 04 de março de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Recife, 4 de março de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0192.2021.CPL.PE.0099.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Eletrônico nº 0192.2021.CPL.PE.0099.MPPE, cujo objeto consiste na Confeção e Fornecimento de Carimbos, Refis e Resinas, tendo como vencedora a empresa NADER & FELLOWS LTDA - ME, CNPJ nº 10.676.195/0001-48, no valor global de R\$ 23.390,00 (vinte e três mil, trezentos e noventa reais), representando em uma economicidade de 9,3% (nove vírgula três por cento), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 04 de março de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

COMISSÃO DO CONCURSO

EDITAL Nº 02/2022 – DE RETIFICAÇÃO Recife, 4 de março de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 02/2022 – DE RETIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA E PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE 1ª ENTRÂNCIA, no uso das atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições do Concurso Público, para o provimento de cargos de PROMOTOR DE JUSTIÇA e PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco no dia 21.01.2022, resolve RETIFICAR o Edital nº 01/2022, nos itens e nas formas abaixo elencados:

8. DA PROVA OBJETIVA

Onde se lê:

8.1A Prova será composta de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, e terá duração de 5 (cinco) horas.

Leia-se:

8.1A Prova será composta de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, e terá duração de 5 (cinco) horas, contendo as seguintes distribuições de matérias:

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GRUPO TEMÁTICO III

Direito Administrativo

Onde se lê: 9. Licitação e contratos administrativos. Ajustes, parcerias, convênios e consórcios.

Leia-se: 9. Licitação e contratos administrativos (Lei 14.133/21). Ajustes, parcerias, convênios e consórcios.

GRUPO TEMÁTICO IV

Direitos Difusos e Coletivos

Onde se lê: 2.3. Idoso. Pessoa com deficiência. Inclusão social. Saúde Pública. Assistência Social. Educação. Serviços de relevância pública. Acessibilidade. Pessoas portadoras de transtornos mentais. Igualdade racial. Pessoas LGBTQIA+;

Leia-se: 2.3. Idoso. Pessoa com deficiência. Inclusão social. Saúde Pública. Assistência Social. Educação. Serviços de relevância pública. Acessibilidade. Pessoas portadoras de transtornos mentais. Igualdade racial. Pessoas LGBTQIA+; Lei 10.216/01.

Onde se lê: 5. Patrimônio Público. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/92. Ação Popular. Sigilo Bancário. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Leia-se: 5. Patrimônio Público. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/92 e alterações posteriores e a Lei nº 14.230/2021. Ação Popular. Sigilo Bancário. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Direito da Criança e do Adolescente

Onde se lê: 5. Socioeducação. Audiências Concentradas (Recomendação 98/21, CNJ).

Leia-se: 5. Socioeducação. Lei nº 12.594/12. Audiências Concentradas (Recomendação 98/21, CNJ).

Onde se lê: 10. Trabalho infantil. Atuação conjunta com o MPT (Recomendação 90/19, CNMP).

Leia-se: 10. Trabalho infantil. Atuação conjunta com o MPT (Recomendação 70/19, CNMP).

Legislação Institucional

Onde se lê 1. Lei Orgânica do MP da União (Lei Complementar nº 75/94).

Leia-se 1. Lei Orgânica do MP da União (Lei Complementar nº 75/93).

Os demais itens do Edital nº 01/2022, permanecem inalterados.

Recife/PE, 25 de fevereiro de 2022.

Zulene Santana de Lima Norberto
Presidente da Comissão de Concurso

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

EDITAL Nº 03/2022**Recife, 4 de março de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO
 PÚBLICO

EDITAL Nº 03/2022 – DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, VAGAS
 RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA E PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE 1ª ENTRÂNCIA, no uso das atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições do Concurso Público, para o provimento de cargos de PROMOTOR DE JUSTIÇA e PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco no dia 21.01.2022, RESOLVE:

1. INFORMAR que a relação dos Candidatos que obtiveram o deferimento das inscrições, bem como, dos Candidatos que concorrem às Vagas Reservadas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a partir da data de publicação deste Edital.

1.1 Os candidatos cujos laudos médicos tenham sido considerados inválidos, conforme item 4.6.1.2, Capítulo 4, do Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições não concorrem às vagas reservadas. Estes candidatos, caso tenham obtido o deferimento da solicitação de condição especial para realização das Provas constam na lista de Condições Especiais Deferidas (Anexo Único).

2. TORNAR PÚBLICO as solicitações de Condições Especiais Deferidas para a realização das Provas constante no Anexo Único deste Edital.

3. INFORMAR que os candidatos poderão apresentar RECURSO quanto ao deferimento das inscrições, às vagas reservadas, bem como, a lista contendo as solicitações de condições especiais deferidas para a realização das Provas, no prazo de 2 (dois), dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente, por meio do site da Fundação Carlos Chagas, de acordo com o Capítulo 15 do Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições.

Recife/PE, 04 de março de 2022.

Zulene Santana de Lima Norberto
 Presidente da Comissão de Concurso



Assinado de forma
 digital por Procuradoria
 Geral de Justiça
 Dados: 2022.03.04
 21:01:33 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**
 Zulene Santana de Lima Norberto
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**
 Valdir Barbosa Junior
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:**
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
 Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Ricardo Van Der Linden de
 Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

ANEXO I**PORTARIA PGJ Nº /**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 32B, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e Resolução RES-PGJ nº _____, de ____ de _____ de 2019;

CONSIDERANDO (documento de originou a demanda);

CONSIDERANDO (justificativa para a criação do GACE);

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Instituir Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE), visando (estabelecer o objetivo para criação do Grupo), pelo prazo de _____ dias;

II - Designar os membros/servidores abaixo relacionados para comporem o grupo de trabalho (GACE):

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação

III – Designar _____ para as funções de Coordenação do Grupo de Trabalho;

IV - Os trabalhos realizados pelo Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) serão acompanhados e controlados pela sua Coordenação, cabendo-lhe:

a) apresentar, em cinco dias após sua constituição, o seu plano de atuação, com a respectiva matriz de responsabilidade, conforme anexo II da Resolução RES-PGJ nº _____, de ____ de _____ de 2019;

b) apresentar, ao final do prazo estabelecido, relatório sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado, conforme anexo IV da Resolução RES-PGJ nº _____, de ____ de janeiro de 2019;

c) solicitar ao Procurador Geral de Justiça ou ao Secretário Geral, conforme a natureza do pedido, as demandas administrativas necessárias à consecução dos objetivos, tais como solicitação de diárias, de veículos, requisição de espaço físico, entre outras.

VI - Esta Portaria entrará em vigor em (data) e produzirá seus efeitos por (quantidade de dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, (data)

(Nome do PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA)
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO II**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO****GRUPO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ESPECIALIZADA – GACE****OBJETIVO**

Para que será feito?
Objetivo é o fim que se deseja atingir, a meta que se pretende alcançar.

JUSTIFICATIVA

Por que o projeto é importante para o alcance do objetivo?
Deve-se deixar claro porque as atividades e investimentos propostos são necessários e como vão ajudar a alcançar os resultados e objetivos esperados.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O que será feito e como?
Explicar como serão organizados os trabalhos.

**EQUIPE BÁSICA
(QUANTITATIVO E SUGESTÃO DE INTEGRANTES)**

Relacionar o quantitativo de pessoas necessárias para a realização do trabalho.

COORDENADOR DO GACE

Sugerir o Coordenador do Grupo

DURAÇÃO DO GRUPO

Tempo estimado para a realização do trabalho.

CUSTO ESTIMADO

Previsão do custo

CRONOGRAMA

Ações	Produtos (entregas)	Responsável	Data de entrega

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

GRUPO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ESPECIALIZADA – GACE

AO EXMO. SR. DR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Solicito a V. Exa. minha inscrição no Edital nº ____/____, para compor o **GRUPO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ESPECIALIZADA – GACE**

Data _____

Assinatura _____

Nome _____

Matrícula _____

INFORMAÇÕES

O requerente deverá prestar as informações referentes ao art. Art. 6º, e 7º, parágrafo único desta Instrução Normativa:

- () Titularidade na Promotoria abrangida pela atividade solicitada;
 () Titularidade na comarca abrangida pela atividade solicitada;
 () Titularidade na Circunscrição abrangida pela atividade solicitada;
 () Especialização no assunto, decorrente de atuação em promotoria de Justiça especializa-da ou de estudo acadêmico realizado. Especificar:

- () Participação em atividade de natureza similar, ainda que em outra instituição. Especificar:

- () Inexiste acúmulo injustificado e excessivo de processos, em minha promotoria de origem ou da acumulação

Data _____

Assinatura _____

ANEXO IV**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS****GRUPO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ESPECIALIZADA – GACE****OBJETIVO**

Repetir o objetivo do formulário de solicitação.

JUSTIFICATIVA

Repetir a justificativa do formulário de solicitação.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Informar as atividades realizadas.

EQUIPE BÁSICA (INTEGRANTES)

Relacionar os integrantes

COORDENADOR DO GACE

Coordenador do Grupo

DURAÇÃO DO GACE

Tempo da realização do trabalho.

CUSTO

Custo

CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

SIM () NÃO () Parcialmente ()
 Percentual atingido do objetivo ()

SOLICITA PRORROGAÇÃO

SIM () NÃO ()

CUSTO ESTIMADO

Previsão do custo

DURAÇÃO DA PRORROGAÇÃO

Tempo para conclusão do trabalho.

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

Repetir a justificativa do formulário de solicitação.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PENDENTES

Ações	Produtos (entregas)	Responsável	Data de entrega

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 525/2022

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 9 – SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE**Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá,
Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.03.2022	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Lúcio Carlos Malta Cabral
04.03.2022	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
07.03.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Lúcio Carlos Malta Cabral
08.03.2022	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
09.03.2022	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Lúcio Carlos Malta Cabral
10.03.2022	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
11.03.2022	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Lúcio Carlos Malta Cabral
14.03.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Ariano Tércio Silva de Aguiar
15.03.2022	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Lúcio Carlos Malta Cabral
16.03.2022	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Ariano Tércio Silva de Aguiar
17.03.2022	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Lúcio Carlos Malta Cabral
18.03.2022	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Ariano Tércio Silva de Aguiar
21.03.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Lúcio Carlos Malta Cabral
22.03.2022	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Ariano Tércio Silva de Aguiar
23.03.2022	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Mirando dos Anjos
24.03.2022	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Ariano Tércio Silva de Aguiar
25.03.2022	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Mirando dos Anjos
28.03.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Ariano Tércio Silva de Aguiar
29.03.2022	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Mirando dos Anjos
30.03.2022	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Ariano Tércio Silva de Aguiar
31.03.2022	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Mirando dos Anjos
01.04.2022	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Ariano Tércio Silva de Aguiar

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 526/2022**Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.03.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ana Maria do Amaral Marinho
24.03.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Raimunda Nonata Borges Piaulino Fernandes

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

Leia-se:**PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.03.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Raimunda Nonata Borges Piaulino Fernandes
24.03.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ana Maria do Amaral Marinho

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS AOS EDITAIS DE 1 A 3/2022

REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA

LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA – RM EDITAL Nº 1/2022 - Promotor de Justiça de Macaparana CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – Promotor de Justiça de Macaparana									
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	HELMER RODRIGUES ALVES	1658	1658	1431	2102	0	26/09/1982	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	CRISLEY PATRICK TOSTES	1478	1478	6655	0	0	30/01/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	1478	1478	1468	1505	0	22/11/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
4	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	1478	1478	0	0	0	19/01/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
5	RAUL LINS BASTOS SALES	1251	1251	3794	0	0	30/07/1983	3º Sucessivo	Habilitado (a)
6	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	1251	1251	2015	0	0	26/04/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
7	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	1251	1251	1458	0	0	12/08/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	1251	1251	0	0	0	08/02/1985	4º Sucessivo	Habilitado (a)
9	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	1161	1161	2424	0	0	27/01/1979	4º Sucessivo	Habilitado (a)
10	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	981	981	4306	0	0	26/09/1978	5º Sucessivo	Habilitado (a)
11	OLAVO DA SILVA LEAL	981	981	3942	0	0	17/07/1985	6º Sucessivo	Habilitado (a)
12	MARCELO RIBEIRO HOMEM	981	981	2434	0	0	03/04/1980	6º Sucessivo	Habilitado (a)
13	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	981	981	506	0	0	26/01/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
14	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	76	76	0	0	0	07/12/1981	10º Sucessivo	Habilitado (a)
15	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	76	76	0	0	0	19/10/1984	12º Sucessivo	Habilitado (a)
16	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	76	76	0	0	0	26/09/1985	14º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA – RA									
EDITAL Nº 2/2022 - 1º Promotor de Justiça Itamaracá									
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE									
CARGO – 1º Promotor de Justiça Itamaracá									
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	GUSTAVO HENRIQUE HOLLANDA DIAS	1478	1478	3544	0	1591	31/07/1985	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	1478	1478	2947	0	477	07/08/1986	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	LEANDRO GUEDES MATOS	1478	1478	2457	0	0	15/07/1988	2º Sucessivo	Habilitado (a)
4	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	1478	1478	1468	1505	0	22/11/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	1478	1478	907	0	0	20/04/1989	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	1478	1478	509	0	0	26/08/1976	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	1478	1478	0	0	0	19/01/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	1251	1251	2015	0	0	26/04/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	1251	1251	1458	0	0	12/08/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
10	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	1251	1251	0	0	0	08/02/1985	4º Sucessivo	Habilitado (a)
11	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO	1161	1161	3597	0	0	13/06/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
12	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	1161	1161	2424	0	0	27/01/1979	4º Sucessivo	Habilitado (a)
13	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	1161	1161	185	2247	0	26/07/1988	5º Sucessivo	Habilitado (a)
14	JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU	1161	1161	0	0	0	16/05/1987	5º Sucessivo	Habilitado (a)
15	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	981	981	4306	0	0	26/09/1978	5º Sucessivo	Habilitado (a)
16	OLAVO DA SILVA LEAL	981	981	3942	0	0	17/07/1985	6º Sucessivo	Habilitado (a)
17	MARCELO RIBEIRO HOMEM	981	981	2434	0	0	03/04/1980	6º Sucessivo	Habilitado (a)
18	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	981	981	506	0	0	26/01/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
19	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	76	76	0	0	0	07/12/1981	10º Sucessivo	Habilitado (a)
20	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	76	76	0	0	0	19/10/1984	12º Sucessivo	Habilitado (a)
21	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	76	76	0	0	0	26/09/1985	13º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA – RM
EDITAL Nº 3/2022 - Promotor de Justiça de Vicência
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – Promotor de Justiça de Vicência

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	PATRÍCIA FERREIRA DE WANDERLEY SIQUEIRA	1478	1478	94	1722	0	09/10/1986	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	1478	1478	0	0	0	19/01/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
3	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	1251	1251	2015	0	0	26/04/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
4	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	1251	1251	1458	0	0	12/08/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
5	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	1251	1251	0	0	0	08/02/1985	4º Sucessivo	Habilitado (a)
6	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	1161	1161	2424	0	0	27/01/1979	4º Sucessivo	Habilitado (a)
7	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	1161	1161	185	2247	0	26/07/1988	5º Sucessivo	Habilitado (a)
8	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	981	981	4306	0	0	26/09/1978	5º Sucessivo	Habilitado (a)
9	OLAVO DA SILVA LEAL	981	981	3942	0	0	17/07/1985	6º Sucessivo	Habilitado (a)
10	MARCELO RIBEIRO HOMEM	981	981	2434	0	0	03/04/1980	6º Sucessivo	Habilitado (a)
11	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	981	981	506	0	0	26/01/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
12	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	76	76	0	0	0	07/12/1981	10º Sucessivo	Habilitado (a)
13	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	76	76	0	0	0	19/10/1984	12º Sucessivo	Habilitado (a)
14	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	76	76	0	0	0	26/09/1985	13º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS AOS EDITAIS 1 A 5/2022 – PROMOÇÃO
2ª ENTRÂNCIA**

LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PM EDITAL Nº 1/2022 - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE BEZERROS CRITÉRIO: MERECEMENTO CARGO – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE BEZERROS									
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM	1477	1477	2002	0	0	16/05/1988	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	1477	1477	0	0	0	19/01/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
3	RAUL LINS BASTOS SALES	1250	1250	3794	0	0	30/07/1983	3º Sucessivo	Habilitado (a)
4	JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA	1250	1250	2247	0	0	28/07/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
5	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	1250	1250	2015	0	0	26/04/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
6	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	1250	1250	1458	0	0	12/08/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
7	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	1250	1250	0	0	0	08/02/1985	4º Sucessivo	Habilitado (a)
8	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	1160	1160	185	2247	0	26/07/1988	5º Sucessivo	Habilitado (a)
9	SILMAR LUIZ ESCARELI	980	980	8150	0	0	11/01/1977	5º Sucessivo	Habilitado (a)
10	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	980	980	4306	0	0	26/09/1978	5º Sucessivo	Habilitado (a)
11	OLAVO DA SILVA LEAL	980	980	3942	0	0	17/07/1985	6º Sucessivo	Habilitado (a)
12	MARCELO RIBEIRO HOMEM	980	980	2434	0	0	03/04/1980	6º Sucessivo	Habilitado (a)
13	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	980	980	506	0	0	26/01/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
14	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	75	75	0	0	0	07/12/1981	10º Sucessivo	Habilitado (a)
15	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	75	75	0	0	0	19/10/1984	13º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PA									
EDITAL Nº 2/2022 - 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru									
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE									
CARGO – 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru									
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	1477	1477	0	0	0	19/01/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
2	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	1250	1250	2015	0	0	26/04/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
3	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	1250	1250	1458	0	0	12/08/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
4	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO	1160	1160	3597	0	0	13/06/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	980	980	506	0	0	26/01/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
6	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA	980	980	506	0	0	10/11/1982	7º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PM									
EDITAL Nº 3/2022 - 4º Promotor de Justiça de Carpina									
CRITÉRIO: MERECEMENTO									
CARGO – 4º Promotor de Justiça de Carpina									
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	1477	1477	2947	0	477	07/08/1986	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	1477	1477	0	0	0	19/01/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
3	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	1250	1250	2015	0	0	26/04/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
4	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	1250	1250	1458	0	0	12/08/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
5	JEFFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	1250	1250	0	0	0	08/02/1985	4º Sucessivo	Habilitado (a)
6	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	980	980	4306	0	0	26/09/1978	5º Sucessivo	Habilitado (a)
7	MARCELO RIBEIRO HOMEM	980	980	2434	0	0	03/04/1980	6º Sucessivo	Habilitado (a)
8	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	980	980	506	0	0	26/01/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
9	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	75	75	0	0	0	07/12/1981	10º Sucessivo	Habilitado (a)
10	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	75	75	0	0	0	19/10/1984	13º Sucessivo	Habilitado (a)
11	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	75	75	0	0	0	26/09/1985	14º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PA									
EDITAL Nº 4/2022 - 11º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru									
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE									
CARGO – 11º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru									
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	SARAH LEMOS SILVA	3043	3043	1565	0	0	28/10/1985	Constitucional	Habilitado (a)
2	TIAGO MEIRA DE SOUZA	1477	1477	2996	1230	0	10/09/1984	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	1477	1477	1924	0	0	17/07/1990	2º Sucessivo	Habilitado (a)
4	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	1477	1477	907	0	0	20/04/1989	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	1477	1477	0	0	0	19/01/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
6	JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA	1250	1250	2247	0	0	28/07/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
7	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	1250	1250	2015	0	0	26/04/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	1250	1250	1458	0	0	12/08/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	JEFFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	1250	1250	0	0	0	08/02/1985	4º Sucessivo	Habilitado (a)
10	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO	1160	1160	3597	0	0	13/06/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
11	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	1160	1160	185	2247	0	26/07/1988	5º Sucessivo	Habilitado (a)
12	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	980	980	4306	0	0	26/09/1978	5º Sucessivo	Habilitado (a)
13	OLAVO DA SILVA LEAL	980	980	3942	0	0	17/07/1985	6º Sucessivo	Habilitado (a)
14	MARCELO RIBEIRO HOMEM	980	980	2434	0	0	03/04/1980	6º Sucessivo	Habilitado (a)
15	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	980	980	506	0	0	26/01/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
16	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA	980	980	506	0	0	10/11/1982	7º Sucessivo	Habilitado (a)
17	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	980	980	0	0	0	26/06/1984	8º Sucessivo	Habilitado (a)
18	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	75	75	0	0	0	07/12/1981	10º Sucessivo	Habilitado (a)
19	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	75	75	0	0	0	19/10/1984	13º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PM									
EDITAL Nº 5/2022 - 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares									
CRITÉRIO: MERECEMENTO									
CARGO – 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares									
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS	1657	1657	1019	2814	0	14/09/1987	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	CAMILA SPINELLI DE MELO REGIS AVELINO	1657	1657	0	1400	0	23/08/1988	1º Sucessivo/ Edital 10/2019/Edital 02/2021	Habilitado (a)
3	CRISLEY PATRICK TOSTES	1477	1477	6655	0	0	30/01/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	1477	1477	2947	0	477	07/08/1986	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	1477	1477	1924	0	0	17/07/1990	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	1477	1477	1468	1505	0	22/11/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	1477	1477	0	0	0	19/01/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	RAUL LINS BASTOS SALES	1250	1250	3794	0	0	30/07/1983	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	1250	1250	2015	0	0	26/04/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
10	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	1250	1250	1458	0	0	12/08/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
11	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	1250	1250	0	0	0	08/02/1985	4º Sucessivo	Habilitado (a)
12	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	1160	1160	185	2247	0	26/07/1988	5º Sucessivo	Habilitado (a)
13	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	980	980	4306	0	0	26/09/1978	5º Sucessivo	Habilitado (a)
14	OLAVO DA SILVA LEAL	980	980	3942	0	0	17/07/1985	6º Sucessivo	Habilitado (a)
15	MARCELO RIBEIRO HOMEM	980	980	2434	0	0	03/04/1980	6º Sucessivo	Habilitado (a)
16	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	980	980	506	0	0	26/01/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
17	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	75	75	0	0	0	07/12/1981	10º Sucessivo	Habilitado (a)
18	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	75	75	0	0	0	19/10/1984	13º Sucessivo	Habilitado (a)
19	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	75	75	0	0	0	26/09/1985	14º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS, AOS EDITAIS DE 1 A 7/2022 –
REMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA**

LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA – RM									
EDITAL Nº 1/2022 - 3º Promotor de Justiça de Limoeiro									
CRITÉRIO: MERECEMENTO									
CARGO – 3º Promotor de Justiça de Limoeiro									
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
1	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	1545	1657	1935	0	0	11/04/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
2	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	1545	1657	0	0	0	17/02/1989	6º Sucessivo	Habilitado (a)
3	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI	1321	1657	0	1441	0	29/10/1988	7º Sucessivo	Habilitado (a)
4	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	1196	1657	720	0	0	30/10/1985	8º Sucessivo	Habilitado (a)
5	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	733	980	1448	0	0	18/10/1986	11º Sucessivo	Habilitado (a)
6	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	327	1477	0	0	0	26/02/1987	12º Sucessivo	Habilitado (a)
7	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	327	980	0	4512	0	01/02/1981	13º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA – RA									
EDITAL Nº 2/2022 - 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes									
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE									
CARGO – 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes									
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	DILIANI MENDES RAMOS	4107	6591	677	0	0	08/06/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	FABIANO DE MELO PESSOA	3715	4233	1122	2128	0	06/03/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	3715	4233	0	1665	0	19/09/1977	2º Sucessivo	Habilitado (a)
4	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	3520	6591	0	268	0	12/10/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	3520	6035	0	0	0	28/03/1980	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	2929	4233	1592	1126	0	09/09/1978	3º Sucessivo	Habilitado (a)
7	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	2929	4233	0	1485	0	23/12/1975	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	2929	4233	0	0	0	29/09/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	2666	3966	1157	0	0	17/01/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
10	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	1706	2335	3372	0	0	25/07/1980	5º Sucessivo	Habilitado (a)
11	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	1545	1657	3248	0	0	06/12/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
12	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	1545	1657	1935	0	0	11/04/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
13	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	1545	1657	0	0	0	17/02/1989	6º Sucessivo	Habilitado (a)
14	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI	1321	1657	0	1441	0	29/10/1988	7º Sucessivo	Habilitado (a)
15	MANOELA POLIANA ELEUTERIO DE SOUZA	1036	2122	1000	0	0	21/04/1984	9º Sucessivo	Habilitado (a)
16	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	1036	1477	2002	0	0	24/11/1986	9º Sucessivo	Habilitado (a)
17	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	733	980	1448	0	0	18/10/1986	11º Sucessivo	Habilitado (a)
18	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	327	1477	0	0	0	26/02/1987	12º Sucessivo	Habilitado (a)
19	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	327	980	0	4512	0	01/02/1981	13º Sucessivo	Habilitado (a)
20	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	222	1250	2342	0	0	21/04/1988	13º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA – RM									
EDITAL Nº 3/2022 - 4º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho									
CRITÉRIO: MERECEMENTO									
CARGO – 4º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho									
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	3520	6035	0	0	0	28/03/1980	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	2929	4233	0	1485	0	23/12/1975	3º Sucessivo	Habilitado (a)
3	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	2666	3966	1157	0	0	17/01/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
4	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	1706	2335	3372	0	0	25/07/1980	5º Sucessivo	Habilitado (a)
5	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	1545	1657	1935	0	0	11/04/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
6	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	1545	1657	0	0	0	17/02/1989	6º Sucessivo	Habilitado (a)
7	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	1321	1657	0	1441	0	29/10/1988	7º Sucessivo	Habilitado (a)
8	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	1196	1657	720	0	0	30/10/1985	8º Sucessivo	Habilitado (a)
9	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	1036	1477	2002	0	0	24/11/1986	9º Sucessivo	Habilitado (a)
10	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	733	980	1448	0	0	18/10/1986	11º Sucessivo	Habilitado (a)
11	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	327	1477	0	0	0	26/02/1987	12º Sucessivo	Habilitado (a)
12	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	327	980	0	4512	0	01/02/1981	13º Sucessivo	Habilitado (a)
13	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	222	1250	2342	0	0	21/04/1988	13º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA – RA									
EDITAL Nº 4/2022 - 5º Promotor de Defesa da Cidadania de Caruaru									
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE									
CARGO – 5º Promotor de Defesa da Cidadania de Caruaru									
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	4884	8180	0	967	0	20/04/1972	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	FABIANO DE MELO PESSOA	3715	4233	1122	2128	0	06/03/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	2929	4233	0	0	0	29/09/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
4	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	1545	1657	1935	0	0	11/04/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
5	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	1321	1657	0	1441	0	29/10/1988	7º Sucessivo	Habilitado (a)
6	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	1036	1477	2002	0	0	24/11/1986	9º Sucessivo	Habilitado (a)
7	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	733	980	1448	0	0	18/10/1986	11º Sucessivo	Habilitado (a)
8	MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO	327	1657	932	2333	0	07/07/1985	12º Sucessivo	Habilitado (a)
9	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	327	980	0	4512	0	01/02/1981	13º Sucessivo	Habilitado (a)
10	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	222	1250	2342	0	0	21/04/1988	13º Sucessivo	Habilitado (a)
11	SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO	222	1160	0	7534	0	17/06/1976	14º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA – RM
EDITAL Nº 5/2022 - Promotor de Justiça de Bom Jardim
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – Promotor de Justiça de Bom Jardim

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
1	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	1545	1657	1935	0	0	11/04/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
2	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	1196	1657	720	0	0	30/10/1985	8º Sucessivo	Habilitado (a)
3	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	1036	1477	2002	0	0	24/11/1986	9º Sucessivo	Habilitado (a)
4	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	733	980	1448	0	0	18/10/1986	11º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	327	980	0	4512	0	01/02/1981	13º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA – RA
EDITAL Nº 6/2022 - 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
1	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI	1321	1657	0	1441	0	29/10/1988	7º Sucessivo	Habilitado (a)
2	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	733	980	1448	0	0	18/10/1986	11º Sucessivo	Habilitado (a)
3	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	327	980	0	4512	0	01/02/1981	13º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA – RM
EDITAL Nº 7/2022 - 1º Promotor de Justiça de Arcoverde
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – 1º Promotor de Justiça de Arcoverde

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
1	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI	1321	1657	0	1441	0	29/10/1988	7º Sucessivo	Habilitado (a)
2	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	733	980	1448	0	0	18/10/1986	11º Sucessivo	Habilitado (a)
3	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	327	980	0	4512	0	01/02/1981	13º Sucessivo	Habilitado (a)
4	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	159	980	1143	646	0	27/10/1984	16º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS AOS EDITAIS 1 E 2/2022 - PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA

LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS - PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - PA									
EDITAL Nº 1/2022 - 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital									
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE									
CARGO – 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital									
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	FERNANDA HENRIQUES NOBREGA DA	9744	9990	1651	0	0	04/04/1972	Constitucional	Habilitado (a)
2	JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO	7217	8181	3140	1305	0	15/05/1961	Constitucional	Habilitado (a)
3	NATALIA MARIA CAMPELO	6440	8181	0	0	0	01/12/1972	Constitucional	Habilitado (a)
4	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES	5685	8076	2783	0	0	11/10/1966	Constitucional	Habilitado (a)
5	SERGIO GADELHA SOUTO	5685	8007	2481	0	0	26/05/1969	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	LEONARDO BRITO CARIBE	4885	7552	0	0	0	17/04/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	JEANNE BEZERRA SILVA	4108	8007	1763	806	0	12/01/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	BELIZE CÂMARA CORREIA	4108	6592	964	1066	0	14/12/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	DILIANI MENDES RAMOS	4108	6592	677	0	0	08/06/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	4108	6567	4436	0	0	21/11/1966	2º Sucessivo	Habilitado (a)
11	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	3793	6592	0	276	0	11/04/1980	2º Sucessivo	Habilitado (a)
12	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	3716	6036	0	0	0	21/11/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
13	FABIANO DE MELO PESSOA	3716	4234	1122	2128	0	06/03/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
14	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	3716	4234	0	1665	0	19/09/1977	2º Sucessivo	Habilitado (a)
15	MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA	3521	8076	0	0	6320	21/04/1970	2º Sucessivo	Habilitado (a)
16	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	3521	6592	0	268	0	12/10/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
17	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	3521	6036	0	0	0	28/03/1980	2º Sucessivo	Habilitado (a)
18	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	2930	4234	1592	1126	0	09/09/1978	3º Sucessivo	Habilitado (a)
19	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	2930	4234	0	1485	0	23/12/1975	3º Sucessivo	Habilitado (a)
20	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	2930	4234	0	0	0	29/09/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
21	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	2667	4234	0	1276	0	28/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
22	PETRONIO BENEDITO RALILE JUNIOR B.	2667	3967	1157	0	0	17/01/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)

23	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	2534	3703	2717	0	0	10/09/1979	4º Sucessivo	Habilitado (a)
24	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	1707	2336	3372	0	0	25/07/1980	5º Sucessivo	Habilitado (a)
25	CARLAN CARLO DA SILVA	1546	5719	0	0	0	27/04/1973	5º Sucessivo	Habilitado (a)
26	ELSON RIBEIRO	1546	3703	157	0	0	26/01/1975	5º Sucessivo	Habilitado (a)
27	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	1546	1658	3248	0	0	06/12/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
28	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	1546	1658	0	0	0	17/02/1989	6º Sucessivo	Habilitado (a)
29	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI	1322	1658	0	1441	0	29/10/1988	7º Sucessivo	Habilitado (a)
30	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	1037	1658	1016	1821	0	26/03/1987	9º Sucessivo	Habilitado (a)
31	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	734	981	1448	0	0	18/10/1986	11º Sucessivo	Habilitado (a)
32	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	328	1478	0	0	0	26/02/1987	12º Sucessivo	Habilitado (a)
33	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	328	981	0	4512	0	01/02/1981	13º Sucessivo	Habilitado (a)
34	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	223	1251	2342	0	0	21/04/1988	13º Sucessivo	Habilitado (a)
35	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	160	3355	0	0	0	11/07/1980	14º Sucessivo	Habilitado (a)
36	JOSÉ DA COSTA SOARES	160	2030	110	4230	0	12/08/1981	15º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS - PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - PM									
EDITAL Nº 2/2022 - 14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital									
CRITÉRIO: MERECEMENTO									
CARGO – 14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital									
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	NATALIA MARIA CAMPELO	6440	8181	0	0	0	01/12/1972	Constitucional	Habilitado (a)
2	SERGIO GADELHA SOUTO	5685	8007	2481	0	0	26/05/1969	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	LEONARDO BRITO CARIBE	4885	7552	0	0	0	17/04/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	JEANNE BEZERRA SILVA	4108	8007	1763	806	0	12/01/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	4108	6592	0	1404	0	26/10/1975	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	3793	6592	0	276	0	11/04/1980	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	3716	6036	0	0	0	21/11/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
8	FABIANO DE MELO PESSOA	3716	4234	1122	2128	0	06/03/1978	2º Sucessivo/Edital 17/2017	Habilitado (a)
9	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	3716	4234	0	1665	0	19/09/1977	2º Sucessivo/Edital 17/2017	Habilitado (a)
10	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	3521	6592	0	268	0	12/10/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
11	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	3521	6036	0	0	0	28/03/1980	2º Sucessivo	Habilitado (a)
12	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	2930	4234	1592	1126	0	09/09/1978	3º Sucessivo	Habilitado (a)
13	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	2930	4234	0	1485	0	23/12/1975	3º Sucessivo	Habilitado (a)
14	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	2930	4234	0	0	0	29/09/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
15	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	2667	4234	0	1276	0	28/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
16	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	2667	3967	1157	0	0	17/01/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
17	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	2534	3703	2717	0	0	10/09/1979	4º Sucessivo	Habilitado (a)
18	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	1707	2336	3372	0	0	25/07/1980	5º Sucessivo	Habilitado (a)
19	CARLAN CARLO DA SILVA	1546	5719	0	0	0	27/04/1973	5º Sucessivo	Habilitado (a)
20	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	1546	1658	3248	0	0	06/12/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
21	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	1546	1658	0	0	0	17/02/1989	6º Sucessivo	Habilitado (a)
22	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI	1322	1658	0	1441	0	29/10/1988	7º Sucessivo	Habilitado (a)
23	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	1037	1658	1016	1821	0	26/03/1987	9º Sucessivo	Habilitado (a)
24	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	734	981	1448	0	0	18/10/1986	11º Sucessivo	Habilitado (a)
25	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	328	1478	0	0	0	26/02/1987	12º Sucessivo	Habilitado (a)
26	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	328	981	0	4512	0	01/02/1981	13º Sucessivo	Habilitado (a)
27	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	223	1251	2342	0	0	21/04/1988	13º Sucessivo	Habilitado (a)
28	JOSÉ DA COSTA SOARES	160	2030	110	4230	0	12/08/1981	15º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS PARA REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA –
EDITAIS Nº 01 a 03/2022**

LISTA HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS- REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - RM EDITAL Nº 01/2022 - 54º Promotor de Justiça Criminal da Capital CRITÉRIO: MERECIMENTO Cargo: 54º Promotor de Justiça Criminal da Capital									
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	JOSE EDIVALDO DA SILVA	7230	9766	0	0	0	17/12/1964	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	IRENE CARDOSO SOUSA	2666	8075	0	0	0	18/09/1970	5º Sucessivo	Habilitado (a)
3	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	2533	8180	1236	0	0	24/08/1972	6º Sucessivo	Habilitado (a)
4	GUILHERME VIEIRA CASTRO	1489	5909	0	4923	0	01/11/1972	10º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS- REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - RA EDITAL Nº. 02/2022 – 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA Cargo: 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital									
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	3520	8075	1445	320	516	29/01/1970	4º Sucessivo	Habilitado (a)
2	ALLANA UCHOA DE CARVALHO	3030	8272	0	800	0	07/02/1974	4º Sucessivo	Habilitado (a)
3	DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	3030	8180	465	425	0	07/09/1973	4º Sucessivo	Habilitado (a)
4	GUILHERME VIEIRA CASTRO	1489	5909	0	4923	0	01/11/1972	10º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS- REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - RM EDITAL Nº. 03/2022 – 39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA Cargo: 39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital									
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	JOSE PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	6440	8272	0	1205	0	12/03/1974	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	3520	8075	1445	320	516	29/01/1970	4º Sucessivo	Habilitado (a)
3	ALLANA UCHOA DE CARVALHO	3030	8272	0	800	0	07/02/1974	4º Sucessivo	Habilitado (a)
4	DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	3030	8180	465	425	0	07/09/1973	4º Sucessivo	Habilitado (a)
5	GUILHERME VIEIRA CASTRO	1489	5909	0	4923	0	01/11/1972	10º Sucessivo	Habilitado (a)

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.03.22	terça	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Camila Melissa Xavier e Silva Osmário Gomes Ferreira

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.03.22	terça	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva Osmário Gomes Ferreira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.02.22	segunda	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Annielly Kath de Oliveira Lira Fabrícia Flávia Mauricio de M. Matos

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.02.22	segunda	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Fabrícia Flávia Mauricio de M. Matos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2021
CONCORRÊNCIA nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO, POR REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, DA ESCOLA SUPERIOR DO MPPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Tendo em vista o relatório técnico emitido pelo Gerente da Divisão Ministerial de Fiscalização e Execução de Obras (DIMFEOB) desta PGJ, e após desempate ficto de empresa licitante EPP/ME nos termos do item 10.10 e seus subitens do Edital, esta Comissão Permanente de Licitação, acata na íntegra o referido parecer, onde classifica em 1º LUGAR a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA**, cujo valor da proposta foi de R\$ 9.511.907,45 (Nove milhões, quinhentos e onze mil, novecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). Fica estabelecido o prazo determinado no art. 109, Inciso I, "b" da Lei 8666/93 e alterações posteriores para interposição de recurso. As interessadas têm até o **dia 14 de março** do corrente ano para interpor recurso contra o presente julgamento das propostas de preço. Os documentos deverão ser protocolados à Sala da CPL situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade, no horário de 09h às 13h, ou enviados por email (cpl@mppe.mp.br), em razão da suspensão de atendimento ao público. Os documentos relativos a esta fase estarão disponíveis para vistas dos licitantes e interessados na página de Licitações do site do MPPE relativo a este processo, bem como podem ser solicitados por email (cpl@mppe.mp.br). Esclarecimentos pelos telefones: (81) 9.9196-6775/9.9200-0828.

A Comissão Permanente de Licitação informa a seguinte **CLASSIFICAÇÃO**, após DESEMPATE e julgamento das propostas:

	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
1ª	CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA	41.451.915/0001-09	R\$ 9.511.907,45
2ª	KAIZEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	05.346.248/0001-22	R\$ 9.530.254,46
3ª	PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA	10.978.682/0001-65	R\$ 9.980.217,19
4ª	PLANA EDIFICAÇÕES LTDA	01.991.627/0001-14	R\$ 10.158.520,73
5ª	MULTISET ENGENHARIA LTDA	03.539.154/0001-44	R\$ 10.241.374,21
6ª	L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	07.408.234/0001-11	R\$ 10.299.429,98
7ª	CBL EMPREENDIMENTOS LTDA	13.838.224/0001-19	R\$ 10.492.678,84
8ª	A. B. CORTE REAL & CIA. LTDA	10.827.681/0001-10	R\$ 10.501.851,73

Recife, 04 de março de 2022.

Onélia Carvalho de O. Holanda
 Presidente da CPL

ANEXO DO EDITAL Nº 02/2022 – DE RETIFICAÇÃO

GRUPO TEMÁTICO	1ª FASE: PROVA OBJETIVA	Nº Questões
GRUPO I	Direito Penal	10
	Direito Processual Penal	10
	Direito de Execução Penal	04
	Medicina Legal	02
GRUPO II	Direito Civil	10
	Direito Empresarial	02
	Direito Processual Civil	10
GRUPO III	Direito Constitucional	10
	Direito Tributário	03
	Direito Administrativo	07
	Direito Eleitoral	05
GRUPO IV	Direito Difusos e Coletivos	13
	Direito da Criança e do Adolescente	08
	Legislação Institucional	04
GRUPO V	Promoção da Igualdade Étnico-racial e Legislação específica	02

ANEXO ÚNICO

Solicitações de condições especiais deferidas para a realização das Provas Objetivas e Discursivas.

Obs.: condições especiais como ampliada, leitura, software de leitura de tela, tempo adicional e transcrição serão realizadas em sala separada.

NOME	Nº PEDIDO	ATENDIMENTO ESPECIAL
ADRIANA FERNANDES DAINEZI	123417892	Mesa para canhoto
ADRIANO BATISTA BEZERRA	123395288	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
ALANA DIAS ROSENDO	123423652	Sabatista
ALINE BASTOS DA COSTA ALMEIDA	123462104	Mesa e cadeira separada
AMANDA PRISCILA ROMAO DO AMARAL	123439976	Sala reservada
AMANDA SILVA FARIAS DIAS PEREIRA	123404926	Autorizada a utilizar colírio
ANA CAROLINA NASCIMENTO MENDES	123407470	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA SOUSA	123460103	Gestante Mesa e cadeira separadas
ANA LUIZA AGUILAR DE REZENDE	123440438	Sabatista
ANA PAULA OLIVEIRA CALIL	123434582	Deficiência auditiva - Uso de aparelho
ANA WANESSA VASCONCELOS DIAS	123420619	JAWS Tempo Adicional Transcrição (prova discursiva) Transcrição do gabarito (prova objetiva)
ANDRE JONAS DE CAMPOS	123448160	Fácil acesso - Cadeira de rodas Mesa e banheiros adaptados
ANDSON GURGEL BATISTA	123433834	Mesa para canhoto
ANNA CECILIA DOS SANTOS MANGUEIRA	123407226	Amamentação
ANNE CAROLINE ATAIDE DE ARAUJO LOPES	123462743	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção Gestante
ANTONIO PAULO NASCIMENTO CARVALHO	123396473	Mesa para canhoto
ARIELA BRITO MARQUES	123462768	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
ARTUR WAGNER MAIA MESQUITA	123446805	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	123403261	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
BARBARA QUEIROZ FREITAS SILVA	123432381	Tempo Adicional
BEATRIZ ELAINE DE FARIAS SOARES	123479819	Mesa e cadeira separadas Transcrição (prova discursiva) Transcrição do gabarito (prova objetiva)
BRENO HONORATO NASCIMENTO	123410546	Tempo Adicional
BRUNO CARNEIRO FERNANDES DE SOUZA	123434988	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
BRUNO DE SOUZA	123437441	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
BUENA PORTO SALGADO	123404553	Tempo Adicional
CARLOS HENRIQUE FRANCA DUARTE	123464499	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
CAROLINE CORDEIRO LOPES	123439552	Autorizado o uso de glicosímetro e/ou insulina
CASSIO ROSALES FILIZOLA	123402804	Tempo Adicional
CELIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	123415650	Tempo Adicional
CHARLES ZANINI PIZONI	123416634	Deficiência auditiva - Uso de aparelho
CLAUDEVAN VICENTE VELOSO	123404783	Tempo Adicional
CLAUDIA ALINA OLIVEIRA HOLANDA	123420087	Fácil acesso - Cadeira de rodas Mesa e banheiros adaptados
DANIEL BEZERRA LIRA	123396302	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
DANIEL BRONZI	123440536	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
DANIEL MEIRELES ABERCEB	123415265	Deficiência auditiva - Uso de aparelho
NOME	Nº PEDIDO	ATENDIMENTO ESPECIAL
DANIELLY PAOLA LEITE LOPES	123402251	Mesa para canhoto
DAYANNA DE SOUSA CATAO	123427483	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção

EDINALDO DE LIMA PONTES	123458566	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
EDUARDO AMORIM RICARTE DE OLIVEIRA	123449270	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
EDUARDO JOSE BARRETO DA SILVA	123405434	Fácil acesso - Cadeira de rodas Mesa e banheiros adaptados Tempo Adicional
EDUARDO LUNA COSTA	123400467	Deficiência auditiva - Uso de aparelho
EMILIANA DO CARMO SILVA	123395687	Ampliada - Arial 18 Autorizado o uso de lupa
ERALDO LUCIANO DE MELO	123486584	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
EVELINE MARIA DE MESQUITA CALDEIRA	123485860	Mesa para canhoto
EVERALDO JOSE DA SILVA JUNIOR	123418483	Autorizado a levar almofada Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
EVERTON CORREA DA COSTA	123421604	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
FABIO MANOEL DE MIRANDA	123407182	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
FELIPE FORMIGA DE HOLANDA SANTOS	123400487	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
FERNANDA GABRIELA PIMENTEL BOMFIM	123428369	Tempo Adicional Transcrição do gabarito (prova objetiva)
FERNANDO ANTONIO SOUSA PELETEIRO	123417393	Ampliada - Arial 18 Tempo Adicional
FERNANDO LUIZ PEREIRA DA SILVA	123405430	Deficiência auditiva - Uso de aparelho
FERNANDO SENA DOS SANTOS	123410619	Ampliada - Arial 18 Tempo Adicional
FILIPE CALAZANS RODRIGUES DE OLIVEIRA	123447612	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
GABRIELA FERREIRA ALVES DA SILVA VILACA	123484682	Gestante
GABRIELA VIEIRA DE P BARREIRA MONTEIRO	123410070	Autorizado o uso de glicosímetro e insulina Tempo Adicional
GEORGE HENRIQUE ROSAS ANDRADE LIMA	123416475	Mesa para canhoto
GILSON VAZ PEREIRA	123426617	Deficiência auditiva - Uso de aparelho
GINA PINHEIRO BERNARDES	123414697	Ampliada - Arial 24 Tempo Adicional
GUILERMO TIMM ROCHA	123440610	Mesa para canhoto
HELTON EDUARDO CASTRO LINS	123398422	Deficiência auditiva - Uso de aparelho
HEMERSON ALLAN CARVALHO CUNHA	123405156	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
HUMBERTO FERREIRA DE ASSIS LIMA FILHO	123399670	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
IVAN GONCALVES FILHO	123484321	Deficiência auditiva - Uso de aparelho
IVNA CAVALCANTI FELICIANO	123474060	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
JAELCIO PEREIRA VIDAL	123477728	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
JAILTON JOSE PEREIRA	123400207	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
JANAINA ADRIANA DE QUEIROZ	123453296	Ampliada - Arial 24 Tempo Adicional
JAQUELINE DOS SANTOS CUNHA	123402072	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
JENIFFER MEDRADO RIBEIRO SIQUEIRA	123479053	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
JOANA TURTON LOPES	123460330	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
JOAO GUILHERME SALVE	123416211	Ampliada - Arial 24 Tempo Adicional
JOAO PEDRO DE ANDRADE FONTES	123464352	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
JONAS BEZERRA DO NASCIMENTO	123416731	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
NOME	Nº PEDIDO	ATENDIMENTO ESPECIAL
JOSE BEZERRA DE MELO NETO	123438221	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
JULIANA ANDRADE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE PARISIO	123448387	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
JULIANA GOES ROCHA	123396322	Autorizada utilizar glicosímetro e insulina Sala Reservada
JULIANA GONCALVES LEITAO	123398585	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
JULIANA MARTINS LEMOS	123480355	Fácil acesso - Cadeira de rodas Mesa e banheiros adaptados
JULIO CESAR BARBOSA SOARES	123409031	Sabatista

KARINNE AZEVEDO DE MEDEIROS	123481811	Leitura NVDA Tempo Adicional Transcrição (prova discursiva) Transcrição do gabarito (prova objetiva)
KELIA TAYNA MATOS COSTA	123405392	Deficiência auditiva - Uso de aparelho
LARISSA VOLLARO ALVES FARIA	123478747	Tempo Adicional
LAUDEMIRO RAMOS TORRES NETO	123433985	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
LEANDRO LOPES PONTES PARAENSE	123460945	Ampliada - Arial 18
LETICIA BARBOSA DE SOUSA	123412208	Mesa e cadeira separadas
LIA COELHO DE ALBUQUERQUE	123415831	Mesa para canhoto
LIA RODRIGUES MONTEIRO DE MELO	123429886	Sabatista
LILIAN MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	123441644	Ampliada - Arial 18
LIZZIE CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA	123450162	Sabatista
LUCINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	123460976	Leitura NVDA Tempo Adicional Transcrição (prova discursiva) Transcrição do gabarito (prova objetiva)
LUIZ GUSTAVO BEZERRA DE MELO	123402516	Mesa para canhoto
MACKSON BRUNO PEREIRA VASCONCELOS	123477305	Leitura Transcrição (prova discursiva) Transcrição do gabarito (prova objetiva)
MAGNO MARCOS FERREIRA FRAZAO	123474874	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
MANUELA DIAS PEREIRA GOMES DE MATTOS	123437772	Deficiência auditiva - Uso de aparelho
MARAISA DE FIGUEIREDO	123410649	Amamentação
MARIA CYNARA RODRIGUES CAVALCANTE	123401001	Ampliada - Arial 24
MARIA EDUARDA LUCENA DOS SANTOS	123419939	Ampliada - Arial 20 Tempo Adicional
MARIA FERNANDA SILVEIRA TARGINO	123450613	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
MARIA LUA DE ANDRADE VALENTIM	123395245	Tempo Adicional Transcrição (prova discursiva) Transcrição do gabarito (prova objetiva)
MARINA PINTO DE CASTRO JATAHY	123473330	Deficiência auditiva - Uso de aparelho
MAXWELL LEONARDO DIAS	123483712	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
MAYARA GARCIA MELO	123407004	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
MOZER MACHADO CALHEIROS	123411924	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
NASTASJA MELISSA MALAFAIA DE LYRA	123406984	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
NEIVA MARIA DE MELO CASTRO SIDRAO	123434917	Mesa para canhoto
NEWTON BATISTA DA COSTA JUNIOR	123401947	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
PAMELA IVELLIZE P GALVAO DE MEDEIROS	123413273	Tempo Adicional
PEDRO PESSOA MOREIRA VICTOR	123430538	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
NOME	Nº PEDIDO	ATENDIMENTO ESPECIAL
RAFAEL FERNANDES DA SILVA	123485999	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
RAIZA LANOUSSE BARBOSA AGUIAR	123416694	Mesa para canhoto
RANNYERE DO NASCIMENTO SILVA	123396946	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
RAPHAEL HENRIQUE DE SENA OLIVEIRA	123404212	Sabatista
RENATA COVALSKI GERALDO	123402534	Deficiência auditiva - Uso de aparelho
RENATO LIBORIO DE LIMA SILVA	123403512	Tempo Adicional
RHANDER LIMA TEIXEIRA	123450762	Sabatista
RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA	123408510	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
RICHARD REGIS DE SALES PORTELA	123401125	Ampliada - Arial Negrito 28 Fácil acesso - Dificuldade de locomoção Leitura Tempo Adicional Transcrição do gabarito (prova objetiva)

ROBERTO DE OLIVEIRA LIBERATO FILHO	123398882	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
RODRIGO FERREIRA PADILHA	123404056	Tempo Adicional
ROGEL ESCOFFEIR GOMEZ DA SILVA	123399193	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
ROZANI UCHOA SILVA	123484278	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
RUBINALDO SILVA DE ALENCAR	123399923	Autorizada a levar almofada Autorizado levar acompanhante para procedimentos médicos Fácil acesso - Cadeira de rodas Mesa e banheiros adaptados Tempo Adicional
RUGGERY MEIRA NAVARRO RIBEIRO	123421327	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
SAMUEL DOS SANTOS NASCIMENTO	123477183	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
SANATHYEL CARDOSO DE ARAUJO VAZ	123398150	Mesa para canhoto
SELUMIEL ERICLENEDE DANTAS COSTA	123444982	Cadeira e mesa separadas Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
SHIRLENE MARQUES MARTINS	123484328	Autorizada a levar oxigênio (oxigenioterapia) Autorizado a levar cadeira ergonômica Fácil acesso - Dificuldade de locomoção Tempo Adicional Transcrição (prova discursiva) Transcrição do gabarito (prova objetiva)
TAYNA DA SILVA GOMES	123484514	Autorizado o uso de lupa e caneta fine pen
THIAGO MENDES PEDROSA	123395720	Ampliada - Arial 18 Tempo Adicional Transcrição do gabarito (prova objetiva)
THOMAZ GOMES DE MATOS AUGUSTO BORGES	123481046	Ampliada - Arial 16
THYAGO RODRIGO CABRAL DE ALMEIDA	123410188	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
TIAGO DE ARAUJO CABRAL	123403728	Ampliada - Arial Negrito 28 Autorizado o uso de lupa Leitura NVDA Tempo Adicional Transcrição do gabarito (prova objetiva)
TIAGO MASSON NOSSIG	123400999	Mesa para canhoto
VIVIANE DE CARVALHO SINGULANE	123441146	Fácil acesso - Dificuldade de locomoção
WELLINGTON OLIVEIRA RODRIGUES	123422006	Fácil acesso - Cadeira de rodas Mesa e banheiros adaptados
YRLLA ALENCAR DE SOUZA	123412923	Tempo Adicional Transcrição do gabarito (prova objetiva)
YURI RAMON DE ARAUJO	123417946	Ampliada - Arial 18 Tempo Adicional